



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO 412 - CADERNO I - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 21 DE DEZEMBRO DE 2012

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh
Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves Martins

Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da C. Salomão Barroso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Pereira Dayube
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis

Andréa Scapin Jordão C. G. Dias
Secretária Adjunta de Administração
Hospitalar

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Carlos Henrique Carloni
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente

Stella Magaly Salomão
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultural - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Gilberto Nóbrega de Souza
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

PROJETO FOTÓGRAFO CIDADÃO NO BELÉM



Foi realizada na quadra coberta do bairro Belém, no dia 15 de dezembro, a cerimônia de certificação da segunda turma de formandos do projeto Fotógrafo Cidadão. O evento aconteceu às 19h30, e dezenas de pessoas prestigiaram a cerimônia. O projeto é realizado através da Secretaria de Ação Social em parceria com a Associação Fotográfica e Cultural de Angra dos Reis (Afocar) e a Eletrobras -Eletronuclear. O objetivo do Fotógrafo Cidadão é

oferecer os meios e as condições para que adolescentes de 12 a 16 anos, da própria comunidade, sejam capacitados a realizar e divulgar registros fotográficos de seus bairros, aprendendo assim os fundamentos da fotografia. Foram confeccionados 50 certificados. A maioria deles, 40, foi entregue aos participantes do projeto no Belém; os 10 restantes foram cedidos aos monitores da primeira turma do projeto, formada no Monte Castelo.

AUXÍLIO-TRANSPORTE 2013

A prefeitura, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, informa que, a partir do dia 2 de janeiro de 2013, os estudantes interessados na adesão ao Programa Municipal de Auxílio-transporte deverão se inscrever, pessoalmente ou por procurador especialmente designado, no Protocolo da prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro. Os pedidos deverão ser feitos no período das 9h30 às 16h; as inscrições vão até o dia 18 do mesmo mês. Os estudantes devem estar munidos dos seguintes documentos (legíveis): cópia da

carteira de identidade e do CPF; cópia do comprovante de residência; informação sobre dados bancários do próprio; comprovante de matrícula em centro federal de ensino tecnológico ou instituição particular ou pública de ensino de nível superior; declaração de que se enquadra nos requisitos previstos na Lei nº 2.215/ 2009, modificada pela Lei nº 2.496/2010, e ficha cadastral devidamente preenchida e assinada. Além disso, a pessoa deve possuir renda familiar correspondente ao valor de até 10 (dez) vezes o salário mínimo de referência nacional.

FIM DE ANO DOS NÚCLEOS DA 3ª IDADE



Uma tarde de alegria para idosos de diversos bairros de Angra. A Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Angra promoveu na quarta-feira, dia 19, o almoço de confraternização de final de ano dos Núcleos de Convivência da Terceira Idade. Mais de 100 idosos foram ao Angra Shopping participar da festa, que é realizada todo mês de dezembro e que, além de promover a interação entre pessoas dos diferentes núcleos, também celebra mais um ano de realizações da Subcoordenadoria Especial de Atenção à Terceira Idade.

No cardápio, um buffet variado de massas e uma sobremesa com salada de frutas e docinhos caseiros. Após o almoço, foi exibido um videodocumentário com fotos das atividades realizadas nos núcleos durante o ano e também fotos antigas dos participantes, em seus tempos de juventude. Quem tiver interesse de participar das atividades de algum dos Núcleos de Convivência da Terceira Idade pode entrar em contato com a Subcoordenadoria Especial de Atenção à Terceira Idade pelos telefones 3368-7319 ou 3368-7476.

CINE AALA ANTECIPADO

A sessão do Cine AALA (Ateneu Angrense de Letras e Artes), extraordinariamente, por causa do Natal, foi antecipada e aconteceu na penúltima quarta-feira do mês, dia 19, às 18h, na sala de vídeo do Centro Cultural Theophilo Massad, no São Bento, apresentando o filme "A felicidade não se compra", de Frank Capra. A entrada foi gratuita. O filme, em preto e branco, contou a história de George Bailey (James Stewart), um jovem que sonhava em crescer na vida e ajudar o mundo a ser melhor. Desde pequeno, sempre foi de fazer boas ações. O menino

cresceu e, com ele, sua vontade de vencer na vida também ficou maior. Mas em Bedford Falls, no Natal, George, que sempre ajudou a todos, pensa em se suicidar saltando de uma ponte, em razão das maquinações de Henry Potter (Lionel Barrymore), o homem mais rico da região. Mas tantas pessoas oram por ele que Clarence (Henry Travers), um anjo que espera há 220 anos para ganhar asas, é mandado à Terra para tentar fazer George mudar de ideia, demonstrando sua importância através de flashbacks.

CONCERTOS PARA O NATAL

Foi realizado na última quarta-feira, 19 de dezembro, um espetáculo que contou com o Coral da Cidade e a Osar, na intenção de oferecer a angrenses e turistas, gratuitamente, um concerto musical em homenagem ao Natal. O evento foi organizado no Centro Cultural Theophilo Massad – no Teatro Municipal de Angra dos Reis –, às 20h30, com o apoio da Fundação Cultural de Angra (Cultuar). Mais de 200 pessoas prestigiaram os quase 60 artistas que subiram ao palco. Muitos espectadores que estavam na plateia também ajudaram as

crianças da Associação Pestalozzi, através de uma campanha que sugeria a doação de uma lata de leite em pó, entregue na entrada do teatro. Coube ao Coral da Cidade a realização da primeira parte do concerto. Várias canções apresentadas continham arranjos feitos pelo maestro Gerard Galloway. Depois de um pequeno intervalo de cinco minutos, a Osar subiu ao palco junto com o Coral da Cidade. Eles finalizaram o evento sendo ovacionados pelo público, que aprovou com louvor a junção dos dois grupos.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO SECT Nº 05

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7 de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as Diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CEB Nº 02, de 28 de abril de 2008;

CONSIDERANDO as Diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CEB Nº 01, de 03 de abril de 2002;

CONSIDERANDO as características referentes a cada unidade escolar localizada em área rural e/ou de preservação ambiental e que atenda a população como ribeirinhos, quilombolas, caiçaras, indígenas, agricultores familiares e pescadores artesanais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7352 DE 2010 da Presidência da República;

CONSIDERANDO a meta 20 do Eixo Ensino Fundamental do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino, compreende a Educação Básica em suas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental incluindo as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, destina-se ao atendimento às populações rurais em suas variadas formas de produções de vida – agricultores familiares, pescadores, ribeirinhos, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

Parágrafo Único – A escola do campo é aquela situada em área rural conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou aquela situada em área urbana desde que atenda predominantemente a população rural, de acordo com o Decreto da Presidência da República nº 7352 de 2010.

Art. 2º - O município deverá assegurar aos professores formação continuada apropriada à Educação do Campo oferecendo subsídios para o planejamento e execução de ações pedagógicas, tendo como princípio a unidade na diversidade, proporcionando uma qualidade do ensino.

Parágrafo Único - Para atuação em classes que atendam a alunos indígenas ou quilombolas, deve ser garantida aos professores, a formação continuada em serviço, em parceria ou cooperação técnica com Universidades nestas áreas.

Art. 3º As Escolas de Educação do Campo com classes multianuais ou não, receberão apoio pedagógico, incluindo condições de infraestruturas adequadas, materiais e livros didáticos, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo.

Parágrafo Único - As crianças e os jovens com necessidades educacionais especiais, residentes no campo, terão o atendimento e acesso à educação de acordo com as Diretrizes da Educação Especial.

Art. 4º A organização e o funcionamento das Escolas do Campo respeitarão as diferenças entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, cultura, tradição e estilo de vida.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno são documentos importantes para os registros da organização e funcionamento das unidades escolares.

§ 2º As adequações do calendário letivo, que se fizerem necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º O planejamento da oferta da Educação do Campo considerará sempre as distâncias de deslocamento, as condições de estradas e vias, o estado de conservação das embarcações e veículos utilizados e sua idade de uso, a melhor localização e as melhores possibilidades de trabalho pedagógico com padrão de qualidade.

Parágrafo Único - É indispensável que o planejamento seja feito em conformidade com os interesses da comunidade e, sempre que possível, em regime de colaboração entre Estado e Município.

Art. 6º A nucleação rural poderá constituir-se como solução nas situações de escolas do campo, devendo respeitar as comunidades e sua realidade local,

ampliando quando possível a oferta de Anos Finais do Ensino Fundamental.
§ 1º Entende-se como nucleação rural o agrupamento de alunos em uma única escola, atendendo um número maior de pequenas comunidades em seu entorno.

§ 2º - Sempre que possível, o deslocamento dos alunos deverá ser feito do campo para o campo, evitando-se, ao máximo a saída do campo para a cidade.

§ 3º - Os deslocamentos para atendimento da Educação de Jovens e Adultos também deve ser realizado nas menores distâncias possíveis, preservando o princípio intracampo.

Art. 7º O município garantirá transporte no percurso, residência-escola, para o educando quando não puder oferecer escola na própria comunidade.

Parágrafo Único - O município deverá garantir o menor tempo possível de traslado do aluno de sua residência-escola.

Art. 8º O transporte residência-escola dos alunos com necessidades educacionais especiais, deverá adaptar-se às condições desses alunos, conforme leis específicas.

Art. 9º A responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos, poderá ser em regime de colaboração, em conformidade com a Lei nº 10.709/2003 prevendo que em determinadas circunstâncias de racionalidade e economicidade, os veículos e embarcações pertencentes ou contratados pelo município também transportem alunos da rede estadual ou vice-versa.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso.
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE
Referente à 124ª reunião realizada no dia 29/11/2012.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/DP/0311/2012	Jussara Ribeiro e Silva
PMAR/DP/0312/2012	Aguinaldo A. Figueiredo
PMAR/DP/0377/2012	Samara Gomes de O. Laranjeiras
PMAR/DP/0384/2012	Luan Ferreira Mendes
PMAR/DP/3067/2012	Maria Elizabeth G. F. Faria
PMAR/DP/3065/2012	Ellen Cadilha Bastos
PMAR/DP/0328/2012	Fábio de Jesus Claudino
PMAR/DP/0326/2012	Jair Pires
PMAR/DP/0325/2012	Jair Pires
PMAR/DP/0322/2012	Rodrigo Barros
PMAR/DP/0315/2012	Guaraci Antônio L. Filho
PMAR/DP/0314/2012	Joana Izabel G. Nakamashi
PMAR/DP/0313/2012	Cicero Benedito dos Santos
PMAR/DP/0339/2012	Thiago Cerqueira da Silva
PMAR/DP/0341/2012	Manoel Luiz da Rosa
PMAR/DP/0342/2012	Manoel Luiz da Rosa
PMAR/DP/0345/2012	Alex Sandro Gonçalves
PMAR/DP/0346/2012	Juarez Soares da Silva
PMAR/DP/0348/2012	Fabiano de Souza Teixeira
PMAR/DP/0349/2012	Alessandro Rafael Biazão
PMAR/DP/0351/2012	Jonathan F. S. de Souza
PMAR/DP/0353/2012	Edgar de Oliveira Neto
PMAR/DP/0354/2012	Andréia C. F. da Silva

Processos Deferidos

DETRAN/SC/111331/2/2012	Irineu Karasiak
PMAR/DP/3063/2012	Christian Pierre Fivaz
PMAR/DP/0375/2012	Andrei Lara Soares
PMAR/DP/0316/2012	Waldete Jesus Ribeiro Fernandes
PMAR/DP/0324/2012	Carmém Lúcia M. Marins

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 125ª reunião realizada no dia 30/11/2012.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
E-12/258243/2012	Rita de Cássia Fernandes Barreira
E-12/289025/2012	Carlos Alexandre Estevam Coutinho
E-12/297888/2012	Tribunal de Just. Est. do Rio de Janeiro
PMAR/DP/0383/2012	Jorge L. Ferreira Machado
PMAR/DP/0379/2012	Ana Lúcia de Carvalho Januário
PMAR/DP/0338/2012	Elias Ferreira do Carmo
PMAR/DP/0335/2012	Benedito de Brito Jordão
PMAR/DP/0333/2012	Pierre Araujo Damasceno
PMAR/DP/0332/2012	Flávio Del Monte
PMAR/DP/0329/2012	Sônia Regina M. da Silva
PMAR/DP/0335/2012	Andréia C. F. da Silva
PMAR/DP/0360/2012	Sabrina Martins C. dos Santos
PMAR/DP/0361/2012	Roberto F. S. de Magalhães
PMAR/DP/0363/2012	Marcosa Roberto Generoso

PMAR/DP/0367/2012	Marcos Vinícius Lino da Silva
PMAR/DP/0368/2012	André Antônio de Sá
PMAR/DP/0370/2012	Damião dos Santos
PMAR/DP/0374/2012	Luiz Felipe de Aguiar Pereira
PMAR/DP/0387/2012	João Orseli de Oliveira Júnior

Processos Deferidos

E-12/288044/2012	Marcelo Ribeiro Ramos
E-12/273417/2012	Fábio Silva Barreto
E-12/277165/2012	Maria Regina Hastenreiter Tavares
E-12/522611/2012	Giovanni Amaral de Oliveira
E-12/493844/2012	Jardel Cunha Mattos
E-12/260621/2012	Ricardo Galvan
E-12/282344/2012	Armiston Ribeiro da Silva
PMAR/DP/0336/2012	Joaquim da Silva Rocha
PMAR/DP/0337/2012	Fernando Pikocz
PMAR/DP/3064/2012	Ronaldo Falce Pereira Neto

Angra dos Reis, 29 de novembro de 2012.

Gabriela Ferreira dos Reis

Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 065/2012****PROCESSO Nº 20013/2012****ATA Nº 038/2012**

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Ação Social, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº065/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 20013/2012, devidamente homologado à **R\$ 795** do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -Registro de Preços visando Aquisições de materiais diversos para uso nas oficinas de Geração de Trabalho e Renda dos Centros de Referência de Assistência Social, nos quantitativos e especificações estabelecidas na Cláusula Segunda desta Ata de Registro.

1.2 –Secretaria Municipal de Ação Social, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os materiais indicados e relacionados nesta Ata de Registro, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 –Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 -Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE I – NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA – CNPJ: 14.216.885/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Cola extra- adesivo vinílico em emulsão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVA), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento, pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Para uso em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Similar a marca cascorez extra 1kg.	120	Unid	cascorez	13,26	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

LOTEII-NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA – CNPJ: 14.216.885/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Pincel chato, cabo curto em madeira na cor azul, composição das cerdas em pêlo de pônei, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 486 da Condor no tamanho nº 02	60	Unid	CONDOR	4,15	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
02	Pincel chato, cabo curto em madeira na cor azul, composição das cerdas em pêlo de pônei, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 486 da Condor no tamanho nº 10	60	Unid	CONDOR	5,23	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
03	Pincel chato, cabo curto em madeira na cor azul, composição das cerdas em pêlo de pônei, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 486 da Condor no tamanho nº 14	60	Unid	CONDOR	6,32	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

04	Pincel chato, cabo curto em madeira na cor azul, composição das cerdas em pêlo de pônei, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 486 da Condor no tamanho nº 16	60	Unid	CONDOR	5,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
05	Pincel liner, cabo curto em madeira na cor creme, composição das cerdas pêlo sintético, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 422 da Condor nos tamanhos nº 00	60	Unid	CONDOR	4,49	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
06	Pincel liner, cabo curto em madeira na cor creme, composição das cerdas pêlo sintético, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 422 da Condor nos tamanhos nº 0	60	Unid	CONDOR	4,69	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
07	Pincel liner, cabo curto em madeira na cor creme, composição das cerdas pêlo sintético, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 422 da Condor nos tamanhos nº 02	60	Unid	CONDOR	4,10	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
08	Pincel liner, cabo curto em madeira na cor creme, composição das cerdas pêlo sintético, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 422 da Condor nos tamanhos nº 04	60	Unid	CONDOR	5,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
09	Pincel liner, cabo curto em madeira na cor creme, composição das cerdas pêlo sintético, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 422 da Condor nos tamanhos nº 06	60	Unid	CONDOR	5,28	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
10	Pincel redondo, cabo curto na cor vinho, composição da s cerdas em marta na cor marrom, formato redondo, virola em alumínio, Similar a ref. 308 da Pinctore da tigre no tamanho nº 0 (PCT com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	6,61	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
11	Pincel redondo, cabo curto na cor vinho, composição da s cerdas em marta na cor marrom, formato redondo, virola em alumínio, Similar l a ref. 308 da Pinctore da tigre no tamanho nº 01 (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	8,39	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
12	Pincel artesanal, cabo longo, cor amarela, cerda branca, formato Filbert, virola em alumínio Similar a ref. 151 da Pinctore Tigre no tamanho nº 02. (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	3,36	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
13	Pincel artesanal, cabo longo, cor amarela, cerda branca, formato Filbert, virola em alumínio. Similar a ref. 151 da Pinctore Tigre no tamanho nº 04. (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	3,35	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
14	Pincel artesanal, cabo longo, cor amarela, cerda branca, formato Filbert, virola em alumínio igual a ref. 151 da Pinctore Tigre no tamanho nº 06. (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	3,65	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
15	Pincel artesanal, cabo longo, cor amarela, cerda branca, formato Filbert, virola em alumínio Similar a ref. 151 da Pinctore Tigre no tamanho nº 08. (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	3,75	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
16	Pincel artesanal, cabo longo, cor amarela, cerda branca, formato Filbert, virola em alumínio Similar a ref. 151 da Pinctore Tigre no tamanho nº 18. (PCT com 12 unidades)	60	PCT	TIGRE	4,98	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
17	Pincel redondo, cabo médio na cor lilás, composição das cerdas sintéticas na cor dourado e marrom, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 440 da Pinctore Tigre no tamanho nº 0 (PCT Com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	4,69	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
18	Pincel redondo, cabo médio na cor lilás, composição das cerdas sintéticas na cor dourado e marrom, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 440 da Pinctore Tigre no tamanho nº 02 (PCT Com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	4,84	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
19	Pincel redondo, cabo médio na cor lilás, composição das cerdas sintéticas na cor dourado e marrom, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 440 da Pinctore Tigre no tamanho nº 04 (PCT Com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	5,13	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
20	Pincel redondo, cabo médio na cor lilás, composição das cerdas sintéticas na cor dourado e marrom, formato liner, virola em alumínio, Similar a ref. 440 da Pinctore Tigre no tamanho nº 06 (PCT Com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	5,33	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
21	Pincel chato, cabo longo na cor vermelho, composição da cerda pêlo de orelha de boi na cor alaranjado, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 181 da Pinctore Tigre no tamanho nº 16 (PCT com 12 unidades).	60	PCT	TIGRE	12,44	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
22	Pincel chato, cabo longo na cor vermelho, composição da cerda pêlo de orelha de boi na cor alaranjado, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 181 da Pinctore Tigre no tamanho nº 18 (PCT com 06 unidades).	60	PCT	TIGRE	14,21	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

23	Pincel chato, cabo longo em madeira na cor branca, composição da cerda em pêlo sintético na cor dourada, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 410 da Condor no tamanho nº 10.	60	Unid	CONDOR	13,42	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
24	Pincel chato, cabo longo em madeira na cor branca, composição da cerda em pêlo sintético na cor dourada, formato chato, virola em alumínio, Similar a ref. 410 da Condor no tamanho nº 16.	60	Unid	CONDOR	22,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
25	Pincel chanfrado angular, cabo curto em madeira na cor creme, composição da cerda em pêlo sintético, formato chanfrado angular, virola em alumínio, Similar a ref. 427 da Condor no tamanho nº 10	60	Unid	CONDOR	11,65	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
26	Pincel chanfrado angular, cabo curto em madeira na cor creme, composição da cerda em pêlo sintético, formato chanfrado angular, virola em alumínio, Similar a ref. 427 da Condor no tamanho nº 16	60	Unid	CONDOR	18,46	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
27	Pincel chanfrado angular, cabo curto em madeira na cor creme, composição da cerda em pêlo sintético, formato chanfrado angular, virola em alumínio, Similar a ref. 427 da Condor no tamanho nº 20	60	Unid	CONDOR	27,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
28	Pincel redondo pituá, cabo curto em madeira verniz incolor, composição cerdas branca importada, formato redondo piruá, virola em alumínio, Similar a ref. 462 da Condor no tamanho nº 00	60	Unid	CONDOR	4,64	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
29	Pincel redondo pituá, cabo curto em madeira verniz incolor, composição cerdas branca importada, formato redondo piruá, virola em alumínio, Similar a ref. 462 da Condor no tamanho nº 0	60	Unid	CONDOR	5,13	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
30	Pincel redondo pituá, cabo curto em madeira verniz incolor, composição cerdas branca importada, formato redondo piruá, virola em alumínio, Similar a ref. 462 da Condor no tamanho nº 02	60	Unid	CONDOR	5,72	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
31	Pincel redondo pituá, cabo curto em madeira verniz incolor, composição cerdas branca importada, formato redondo piruá, virola em alumínio, Similar a ref. 462 da Condor no tamanho nº 04	60	Unid	CONDOR	6,32	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
32	Pincel redondo pituá, cabo curto em madeira verniz incolor, composição cerdas branca importada, formato redondo piruá, virola em alumínio, Similar a ref. 462 da Condor no tamanho nº 06	60	Unid	CONDOR	7,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
33	Rolo de espuma em poliéster com largura de 50mm, suporte de metal, Similar a ref. 976/5 da Condor.	60	Unid	CONDOR	2,17	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
34	Trincha sintética, cabo curto em madeira na cor preta, composição das cerdas pêlo sintético dourado, Similar a ref. 558 da Condor nos tamanhos de 1"	60	Unid	CONDOR	13,69	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
35	Trincha sintética, cabo curto em madeira na cor preta, composição das cerdas pêlo sintético dourado, Similar a ref. 558 da Condor nos tamanhos de 1.½"	60	Unid	CONDOR	19,66	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
36	Trincha sintética, cabo curto em madeira na cor preta, composição das cerdas pêlo sintético dourado, Similar a ref. 558 da Condor nos tamanhos de 2"	60	Unid	CONDOR	20,65	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

LOTE III MACOVEIS PAPEL LTDA-ME – CNPJ: 05.759.161/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Tinta para tecido na cor branco, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	50	CX	ACRILEX	24,88	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
02	Tinta para tecido na cor sépia, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
03	Tinta para tecido na cor verde oliva, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
04	Tinta para tecido na cor preto, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
05	Tinta para tecido na cor verde pistache, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

06	Tinta para tecido na cor marrom, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
07	Tinta para tecido na cor caramelo, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
08	Tinta para tecido na cor rosa chá, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
09	Tinta para tecido na cor vinho, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
10	Tinta para tecido na cor vermelho tomate, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
11	Tinta para tecido na cor azul caribe, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
12	Tinta para tecido na cor azul inverno, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
13	Tinta para tecido na cor púrpura, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
14	Tinta para tecido na cor laranja, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
15	Tinta para tecido na cor lilás, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
16	Tinta para tecido na cor cinza lunar, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
17	Tinta para tecido na cor violeta cobalto, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
18	Tinta para tecido na cor amarelo ocre, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
19	Tinta para tecido na cor verde folha, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
20	Tinta para tecido na cor amarelo cadmio, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
21	Tinta para tecido na cor amarelo bebê, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
22	Tinta para tecido na cor lilás bebê, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
23	Tinta para tecido na cor azul bebê, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
24	Tinta para tecido na cor azul marinho, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
25	Tinta para tecido na cor azul ultramar, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
26	Tinta para tecido na cor ouro (glitter), frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	34,80	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
27	Tinta para tecido na cor verde musgo, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
28	Tinta para tecido na cor vermelho queimado, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

29	Tinta para tecido na cor violeta, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
30	Tinta para tecido na cor azul cerúleo, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
31	Tinta para tecido na cor azul celeste, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
32	Tinta para tecido na cor pêssego, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
33	Tinta para tecido na cor vermelho escarlate, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
34	Tinta para tecido na cor verde pinheiro, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
35	Tinta para tecido na cor rosa ciclame, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
36	Tinta para tecido na cor salmão, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
37	Tinta para tecido na cor vermelho vivo, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
38	Tinta para tecido na cor verde glacial, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
39	Tinta para tecido na cor verde baneira, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
40	Tinta para tecido na cor verde bebê, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
41	Tinta para tecido na cor cristal (glitter), frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	34,80	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
42	Tinta para tecido na cor cerâmica, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
43	Tinta para tecido na cor jacarandá, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
44	Tinta para tecido na cor lavanda, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
45	Tinta para tecido na cor amarelo canário, frasco com 37ml. (CX com 12 unidades), Similar a marca Acrilex	20	CX	ACRILEX	24,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
46	Tinta relevo dimensional 3D, resistente a água, não tóxica, pode ser aplicada em material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, solúvel em água, TUBO aplicador com 35ml, na cor brilhante incolor	60	TUBO	ACRILEX	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
47	Tinta relevo dimensional 3D, resistente a água, não tóxica, pode ser aplicada em material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, solúvel em água, TUBO aplicador com 35ml, na cor brilhante branco .	60	TUBO	ACRILEX	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
48	Tinta relevo dimensional 3D, resistente a água, não tóxica, pode ser aplicada em material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, solúvel em água, TUBO aplicador com 35ml, na cor brilhante marfim .	60	TUBO	ACRILEX	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
49	Tinta relevo dimensional 3D, resistente a água, não tóxica, pode ser aplicada em material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, solúvel em água, TUBO aplicador com 35ml, na cor brilhante amarelo bebê .	60	TUBO	ACRILEX	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
50	Tinta relevo dimensional 3D, resistente a água, não tóxica, pode ser aplicada em material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, solúvel em água, TUBO aplicador com 35ml, na cor brilhante amarelo ouro .	60	TUBO	ACRILEX	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

71	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor amarelo gema .	60	Unid	ACRILEX	9,85	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
72	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor amarelo girassol .	60	Unid	ACRILEX	9,85	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
73	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água, acabamento fosco, pote com 240ml, na cor azul bebê .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
74	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor azul celeste .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
75	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor azul mar .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
76	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor azul cauntry .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
77	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 500ml, na cor branco .	60	Unid	ACRILEX	12,80	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
78	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor cerâmica .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
79	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor chocolate .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
80	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor flamingo .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
81	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor alaranjado .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
82	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor lilás .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
83	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor marfim .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
84	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor camurça .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
85	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor ocre .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
86	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor amarelo pele .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
87	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor palha .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
88	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor pistache .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
89	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 500ml, na cor preto .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
90	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor rosa antigo .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
91	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor rosa bebê .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
92	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor rosa chá .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
93	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor terra cota .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

94	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde bandeira .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
95	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde água .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
96	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde musgão .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
97	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde oliva .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
98	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde folha .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
99	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor vinho .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
100	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor violeta .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
101	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor areia .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
102	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor amarelo bebê .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
103	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor salmão .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
104	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor romã .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
105	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor rosa escuro .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
106	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor vermelho .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
107	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor vermelho escarlata .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
108	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor cereja .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
109	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor lilás médio .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
110	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde pinheiro .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
111	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor verde bebê .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
112	Tinta PVA para artesanato, solúvel em água e acabamento fosco, pote com 240ml, na cor caramelo .	60	Unid	ACRILEX	8,73	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
113	Aqua Betume, solúvel em água, frasco com 500ml, resina espessa e escura com excelente rendimento para aplicação em madeira, cerâmica, gesso, latão, couro, alumínio, etc.	50	Frasco	ACRILEX	11,25	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
114	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor incolor .	24	kit	ACRILEX	17,93	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
115	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor branco .	24	kit	ACRILEX	17,93	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
116	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor palha .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

117	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor amarela .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
118	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor pêssego .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
119	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor rosa escuro .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
120	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor vermelho .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
121	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor bordô .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
122	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor violeta .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
123	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor lilás .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
124	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor azul bebê .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
125	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor verde cana .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
126	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor caramelo .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
127	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor marrom claro .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
128	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor marrom escuro .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
129	Verniz craquelador com dois componentes (1verniz base e 1 verniz craquelador) com 50ml cada componente, solúvel em água, alto brilho, podendo ser usado sobre madeira, MDF, gesso, cerâmica, isopor, papel cartão, vidro, metal e cortiça, na cor preto .	24	kit	ACRILEX	18,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
130	Verniz geral, solúvel em aguarrás ou solvente, frasco com 500ml.	100	Frasco	ACRILEX	27,30	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
131	Primer 7 em 1, a base de água, prepara as superfícies, para pinturas, tais como; vidro, metal, pet, cerâmica esmaltada, acrílico, resina de poliéster e plásticos tipo PP e PE, pote com 100ml.	120	Pote	ACRILEX	5,40	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
132	Termolina Leitosa, solúvel em água e atóxico, frasco com com 250ml.	60	Frasco	ACRILEX	13,30	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
133	Tinta relevo dimensional, pote com 20ml, na cor prata metallic .	60	Frasco	ACRILEX	2,55	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
134	Tinta relevo dimensional, pote com 20ml, na cor ouro metallic .	60	Frasco	ACRILEX	2,55	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
135	Tinta relevo dimensional, pote com 20ml, na cor cobre metallic .	60	Frasco	ACRILEX	2,55	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
136	Tinta relevo dimensional, pote com 20ml, na cor branco brilhante .	60	Frasco	ACRILEX	2,18	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
137	Tinta relevo dimensional, pote com 20ml, na cor preto brilhante .	60	Frasco	ACRILEX	2,55	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

138	Tinta tempera guache, pote com 500ml, atóxica, nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, laranja, vermelho fogo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa verde folha, verde bandeira, marrom e preto (30 potes de cada cor).	420	Frasco	FIJ	6,36	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
139	Aguarrás com baixo odor, pote com 500ml.	120	Pote	ACRILEX	8,60	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
140	Solvente líquido inodoro, pote com 500ml.	60	Pote	ACRILEX	13,75	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
141	Verniz copal com acabamento brilhante, lata com 900ml.	30	Lata	ACRILEX	50,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
142	Bandeja para lavar pincéis em plástico, prático para limpeza de pincéis, tamanho 165 x 165 x 90mm. No formato quadrado.	30	Unid	ACRILEX	7,95	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
143	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor brilhante laranja . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
144	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor brilhante lilás . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
145	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor brilhante azul caribe . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
146	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante branca . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
147	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante amarelo ouro . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
148	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante vermelho fogo . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
149	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante púrpura . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
150	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante azul turquesa . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
151	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante verde pistache . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
152	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante verde musgo . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
153	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante siena natural . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
154	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor brilhante preto . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
155	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor cintilante prata . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
156	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor cintilante ouro . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
157	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante amarelo . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
158	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante pêssego . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

159	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante vermelho . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
160	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante violeta . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
161	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante azul . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
162	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor cintilante verde . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
163	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 35ml na cor metálica grafite . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
164	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor metálica ouro . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
165	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor metálica prata . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87
166	Delineador têxtil, indicado para delimitar áreas pintadas com tinturas para tecidos de seda pura, pongée, crepe de seda, crepe chiffon, toile de seda e tecidos sintéticos, TUBO aplicador com 20ml na cor metálica incolor . Solúvel em água.	60	Unid	ACRILEX	2,63	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759.161/0001-87

LOTE IV NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA – CNPJ: 14.216.885/000175

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Etamine grosso, 100% algodão, com largura de 1,45m, peça com 10 metros de comprimento, na cor branco.	10	Peça	GARIBALDI	138,18	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
02	Etamine grosso, 100% algodão, com largura de 1,45m, peça com 10 metros de comprimento, na cor cru.	10	Peça	ESTILOTEX	138,18	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
03	Etamine fino, 100% algodão, com largura de 1,45m, peça com 10 metros de comprimento, na cor branco.	10	Peça	ESTILOTEX	138,18	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
04	Etamine fino, 100% algodão, com largura de 1,45m, peça com 10 metros de comprimento, na cor cru	10	Peça	ESTILOTEX	138,18	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
05	Cânhamo fino, 100% algodão, com largura de 1,40m, peça com 10m de comprimento, na cor branco.	10	Peça	KARSTEM	98,70	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
06	Cânhamo fino, 100% algodão, com largura de 1,40m, peça com 10m de comprimento, na cor bege.	10	Peça	KARSTEM	98,70	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
07	Cânhamo grosso, 100% algodão, com largura de 1,40m, peça com 10m de comprimento, na cor branco.	10	Peça	KARSTEM	177,66	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
08	Cânhamo grosso, 100% algodão, com largura de 1,40m, peça com 10m de comprimento, na cor palha	10	Peça	KARSTEM	177,66	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
09	Vagonite, 100% algodão, com largura de 1,45m, peça com 10m de comprimento, na cor branco.	10	Peça	ESTILOTEX	123,88	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
10	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: listra jeans azul claro. Similar a ordem 5900, ref. 3886 da marca Estilortex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,4	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
11	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: listra jeans rosa. Similar a ordem 5900, ref. 3886 da marca Estilortex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
12	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: listra jeans azul escuro. Similar a ordem 5900, ref. 3886 da marca Estilortex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
13	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: listra jeans vermelho. Similar a ordem 5900, ref. 3886 da marca Estilortex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

14	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: confeti vermelho. Similar a ordem 5900, ref. 4561 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
15	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: confeti branco. Similar a ordem 5900, ref. 4561 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDACNPJ: 14.216.885/001-75
16	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: confeti azul claro. Similar a ordem 5900, ref. 4561 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
17	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: confeti rosa. Similar a ordem 5900, ref. 4561 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ:14.216.885/001-75
18	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: confeti azul escuro. Similar a ordem 5900, ref. 4561 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ:14.216.885/001-75
19	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: xadrezinho azul claro. Similar a ordem 5900, ref. 6906 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
20	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: xadrezinho rosa. Similar a ordem 5900, ref. 6906 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
21	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: xadrezinho vermelho Similar a ordem 5900, ref. 6906 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDACNPJ: 14.216.885/001-75
22	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: xadrezinho azul escuro. Similar a ordem 5900, ref. 6906 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
23	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: retalhos preto. Similar a ordem 5900, ref. 7550 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
24	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: retalhos lilás Similar a ordem 5900, ref. 7550 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
25	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: nanzita branco Similar a ordem 5900, ref. 8360 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
26	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: xadrez color branco Similar a ordem 5900, ref. 9169 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
27	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: rosita branco Similar a ordem 5900, ref. 9212 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
28	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Girassol azul Similar a ordem 5900, ref. 9956 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
29	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Patch red vermelho Similar a ordem 5900, ref. 9957 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
30	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Artur branco Similar a ordem 5900, ref. 10155 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
31	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Safira azul Similar a ordem 5900, ref. 10172 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
32	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Jordão branco Similar a ordem 5900, ref. 10440 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
33	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Alicia branco Similar a ordem 5900, ref. 10570 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
34	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: frutas verde Similar a ordem 5900, ref. 10882 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
35	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Patch Frutas Similar a ordem 5900, ref. 10883 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
36	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: limão branco Similar a ordem 5900, ref. 10884 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

37	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Muritiba branco Similar a ordem 5900, ref. 10991 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
38	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Frutinha amarelo. Similar a ordem 5900, ref. 10995 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
39	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Girassol vermelho. Similar a ordem 5900, ref. 11029 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
40	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Natal Flores Douradas vinho. Similar a ordem 5900, ref. 11870 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
41	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Patch branco Similar a ordem 5900, ref. 11801 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
42	Tecido para Decoupage e Patchwork, 100% algodão, 1,40m de largura, peça com 10 metros na estampa: Araci rosa Similar a ordem 5900, ref. 11912 da marca Estilotex.	3	Peça	ESTILOTEX	192,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
43	Feltro 100% algodão, 1,40m de largura com gramatura de 200gr/m, rolos com 10 metros, nas cores; pele, amarelo canário, azul claro, branco, marrom, azul oceano, vermelho Noel, verde água, bege palha, lilás Paiva (03 peças de cada cor com 10 metros cada). Similar a ordem FE140 da marca Estilotex.	30	Peça	ESTILOTEX	9,87	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
44	Tecido sacaria 100% algodão, 0,70m de largura, com "pé de galinha" em seu acabamento, rolo com 25 metros, na cor branca Similar a ordem 5300 da marca Estilotex.	20	Peça	ESTILOTEX	123,38	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
45	Tecido sacaria 100% algodão, 0,70m de largura, com "pé de galinha" em seu acabamento, rolo com 25 metros, na cor crua Similar a ordem 5300 da marca Estilotex.	20	Peça	ESTILOTEX	123,38	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
46	Tecido talagarça fina, em 100% algodão, com 1,50m de largura, rolo com 20 metros, na cor branca.	2	Peça	ESTILOTEX	262,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
47	Tecido algodão cru com aproximadamente 1,40 de largura, peça com 10 metros.	10	Peça	ESTILOTEX	98,70	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
48	Tecido fustão tipo casa de abelha com 1,40 de largura, peça com 10 metros;	2	Peça	ESTILOTEX	235,61	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
49	TNT liso, com largura de 1,40, rolo com 50 metros, gramatura 45gr/m ² , nas cores; branco, laranja, azul delrey, verde bandeira, vermelho, amarelo, creme, marrom, preto e vinho (01 rolo de cada cor).	10	Peça	ACETEC	46,88	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
50	Fio para máquina de Overlock, 100% poliéster, cone com 4570 metros nas cores: preto, amarelo claro, azul marinho, vermelho, laranja, verde musgo, rosa claro, rosa pink, amarelo escuro, verde claro e marrom (30 cones de cada cor)	330	Cone	CORRENTE	1,78	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
51	Fio para máquina de Overlock, 100% poliéster, cone com 4570 metros na cor: branco	50	Cone	CORRENTE	1,78	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
52	Linha para costura, 100% poliéster, cone com 1829 metros, nas cores: preto, amarelo claro, azul marinho, vermelho, laranja, verde musgo, rosa claro, rosa pink, amarelo escuro, verde claro e marrom (50 cones de cada cor) Similar a Sol da Corrente.	550	Cone	CORRENTE	2,71	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
53	Linha para costura, 100% poliéster, cone com 1829 metros, nas cores: branca. Similar a Sol da Corrente.	200	Cone	CORRENTE	2,71	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
54	Zipper por metro, em nylon, na cor branco, nº 05, pacote com 20metros.	50	PCT	YKK	8,88	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
55	Zipper por metro, em nylon, na cor preta, nº 05, pacote com 20metros.	50	PCT	YKK	8,88	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
56	Zipper por metro, em nylon, na cor crua, nº 05, pacote com 20metros.	50	PCT	YKK	8,88	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
57	Cursor comum niquelado sem trava para zipper de nylon nº05	2000	Unid	YKK	0,15	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
58	Cursor especial niquelado com trava para zipper de nylon nº05	2000	Unid	YKK	0,15	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
59	Bobina de metal para máquina de costura baixa (8mm), pacote com 3 unidades. Similar a marca Artfios.	20	PCT	ART FIOS	2,07	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

60	Linha para bordar com 1000m, nas cores 8001, 5556, 3635, 1236, 3611, 4146, 1112, 6388, 6399, 6140, 6313, 3418, 7382, 6085 e 8990 (30 novelos de cada cor). Similar a Cléa da Circulo.	450	Novelo	CIRCULO	8,09	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
61	Linha para bordar matizada, novelo com 65g, nas cores: 9490, 9946, 8113, 9172, 9563, 9288, 9520, 9245, 9202, 9059, 9024, 9440, 9601, (100 rolo de cada cor) Similar a linha Aquarelle da Circulo	1300	Novelo	CIRCULO	2,57	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
62	Novelo de lã Nm 3/6, com 100g e 100% acrílico, nas cores: 10, 142, 540, 940, 512, 657, 412, 8176, 409 e 6399 (50 novelos de cada cor). Similar a Mollet da Circulo.	500	Novelo	CIRCULO	5,53	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
63	Novelo de lã Nm 2/5,3, com 100g, composição de 70% acrílico e 30% poliamida nas cores: 8001, 8176, 7650, 7350, 3649, 6388, 6313, 6399, 3780, 3794, 5884, 5934, 2439, 2550, 2584, 8797, 8994, 8990, (50 novelos de cada cor). Similar a Gloss da Circulo.	900	Novelo	CIRCULO	9,38	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
64	Meada de 1,9g com 8m lisa nas cores; 100, 106, 129, 146, 149, 217, 232, 341, 345, 441, 450, 465, 708, 741, 844, 900 (10 CXs com 12 unidades de cada cor). Similar a Maxi Mouline da Circulo.	160	CX	CIRCULO	11,35	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
65	Meada de 1,9g com 8m, matizada nas cores: 954, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994 (10 CXs com 12 unidades de cada cor). Similar a Maxi Mouline da Circulo.	200	CX	CIRCULO	11,35	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
66	Barbante colorido 100% algodão, rolo com 650gr, nº 06, 6 fios, nas cores: verde limão, lilás, jeans, uva, mostarda, laranja claro, rosa, azul royal e vermelho (30 rolos de cada cor). Tal qual a marca Art Fios ou similar.	270	Rolo	ART FIOS	11,35	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
67	Barbante artesanal crú, 100% algodão, rolo com 700gr, nº 04. Tal qual a marca Bandeirantes ou similar.	100	Rolo	BANDEIRANTES	11,84	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
68	Barbante artesanal crú, 100% algodão, rolo com 700gr, nº 06. Tal qual a marca Art Fios ou similar.	100	Rolo	ART FIOS	11,84	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
69	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 13.PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	4,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
70	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 14. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	4,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
71	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 16. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	3,45	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
72	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 18. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	1,97	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
73	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 22. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	1,83	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
74	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 24. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	1,83	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
75	Agulha para bordar Tapestry, em aço niquelado, ponta arredondada, olho largo, nº 26. PCT com 10 unidades. Similar a Coats Corrente.	100	PCT	CORRENTE	1,73	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
76	Agulha para tricot em plástico colorido nº 8.0 na cor pink, Similar a da marca Circulo.	50	Par	CIRCULO	3,75	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
77	Agulha para tricot em plástico colorido nº 10.0 na cor azul royal, Similar a da marca Circulo.	50	Par	CIRCULO	4,34	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
78	Agulha para tricot em plástico colorido na espessura de 3.50mm na cor verde, Similar a da marca Circulo.	50	Par	CIRCULO	3,85	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
79	Agulha para tricot em plástico colorido na espessura de 6.00mm na cor amarela, Similar a da marca Circulo.	50	Par	CIRCULO	4,64	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
80	Agulha para bordar em aço inoxidável sem ponta nº 14 (envelope com 10 unidades)	20	Unid	CIRCULO	4,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
81	Agulha para bordar em aço inoxidável sem ponta nº 22 (envelope com 10 unidades)	20	Unid	CIRCULO	2,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
82	Agulha para bordar em aço inoxidável sem ponta nº 24 (envelope com 10 unidades)	20	Unid	CIRCULO	2,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

83	Agulha para bordar em aço inoxidável sem ponta nº 26 (envelope com 10 unidades)	20	Unid	CIRCULO	2,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
84	Agulha para costura a mão, em aço niquelado tamanho 3 (pacotes com 12 unidades cada)	20	Unid	CIRCULO	2,12	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
85	Agulha para costura a mão, em aço niquelado tamanho 6 (pacotes com 12 unidades cada)	20	Unid	CIRCULO	1,58	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
86	Agulha para costura a mão, em aço niquelado tamanho 2/0 (pacotes com 12 unidades cada)	20	Unid	CIRCULO	2,37	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
87	Agulha em alumínio para crochê, nas espessuras: nº2-1,75mm, (CX com 12 unidades)	10	CX	CIRCULO	23,49	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
88	Agulha em alumínio para crochê, nas espessuras: nº3-1,25mm, (CX com 12 unidades)	10	CX	CIRCULO	23,49	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
89	Agulha em alumínio para crochê, nas espessuras: nº4-4,00 (CX com 12 unidades)	10	CX	CIRCULO	23,49	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
90	Agulha cabo fino para máquina de costura reta 1515 nº 09, embalagem com 10 unidades. Similar a marca Singer.	50	PCT	SINGER	4,19	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
91	Agulha cabo fino para máquina de costura reta 1515 nº 11, embalagem com 10 unidades. Similar a marca Singer.	50	PCT	SINGER	4,19	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
92	Agulha cabo fino para máquina de costura reta 1515 nº 14, embalagem com 10 unidades. Similar a marca Singer.	50	PCT	SINGER	4,19	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
93	Alfinetes, para costura, nº 29, aço inox, CX com 500gr.	50	CX	BELBORD	54,29	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
94	Carretilha para marcar costura, PCT com 10 unidades.	10	PCT	IARA	22,70	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
95	Bastidor de plástico regulável para bordar nº 18.	80	Unid	IARA	8,39	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
96	Fita métrica para costura com 1,50m	50	Unid	DRITZI	1,48	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
97	Elástico nº 18, com 1cm de largura, composição de 70% poliéster e 30% elastodieno, rolo com 50 metros, na cor branca.	20	Rolo	LARISSA	13,67	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
98	Elástico de embutir com 20mm de largura, composição 70% poliéster e 30% elastodieno, peça com 25 metros, na cor branca.	80	Rolo	LARISSA	4,39	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
99	Toalha de rosto felpuda 100% algodão 45 x 70cm na cor branca, com barra de étamine para bordar e friso na barra com fio rayon. Similar a marca Estilotex.	1200	Unid	ESTILOTEX	4,15	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
100	Toalha de mão felpuda algodão 30 x 40cm na cor branca, com barra de étamine para bordar.	1200	Unid	ESTILOTEX	1,92	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
101	Toalha de banho felpuda algodão tamanho mínimo de 70 x 120cm na cor branca, com barra de étamine para bordar.	1200	Unid	ESTILOTEX	10,86	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
102	Toalha de lavabo felpuda 100% algodão tam. 30 x 45cm na cor branca, com barra de étamine para bordar e friso na barra com fio rayon. Similar a marca Estilotex.	1200	Unid	ESTILOTEX	1,97	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
103	Fita de cetim dupla face nº 0, 100% poliamida, largura 4mm, rolo com 100m cada, nas cores: branca, preto, rosa claro, rosa escuro, vermelho, azul claro, lilás, verde limão, prata, amarelo ouro e dourada, (30 rolos com 100m de cada cor). Similar ao da marca Najjar.	330	Rolo	NAJAR	13,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
104	Fita de cetim face simples nº 1, 100% poliéster, largura 7mm, rolo com 100m, nas cores: branca, preto, rosa claro, rosa escuro, vermelho, azul claro, lilás, verde limão, prata, amarelo ouro e dourada (30 rolos com 100m de cada cor). Similar ao da marca Progresso.	330	Rolo	PROGRESSO	13,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
105	Fita de cetim face simples nº 2, 100% poliéster, largura 11mm, rolo com 50m, nas cores: branca, preto, rosa claro, rosa escuro, vermelho, azul claro, lilás, verde limão, prata, amarelo ouro e dourada (30 rolos com 50m de cada cor). Similar ao da marca Progresso.	330	Rolo	PROGRESSO	11,45	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

106	Viés de algodão, com largura de 25mm, rolo com 50 metros, nas cores: branco, vermelho, preto, amarelo ouro, amarelo canário, azul claro, azul Royal, verde água, verde bandeira, pistache, pink, rosa claro, marrom, salmon, lilás médio, laranja e vinho (10 rolos de cada cor)	170	Rolo	FITEX	19,64	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
107	Viés estampados, com largura de 25mm, rolo com 50 metros, nas estampas: fundo branco com bolinhas preta, fundo branco com bolinhas vermelhas, fundo branco com bolinhas azul marinho, fundo branco com bolinhas amarelas, fundo preto com bolinhas branca, fundo azul com bolinhas branca, fundo vermelho com bolinhas branca, fundo amarelo com bolinhas branca, fundo branco com listras pretas, fundo branco com listras verdes, fundo branco com listras vermelhas, fundo branco com listras azul marinho, fundo branco com corações vermelhos, fundo branco com corações azul marinho, fundo branco com corações amarelo, fundo amarelo com corações brancos, fundo azul com corações brancos, fundo vermelho com corações brancos. (20 rolos de cada estampa).	360	Rolo	FITEX	5,92	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
108	Bordado Inglês 100% algodão, na cor branco, com 9cm de altura, peça com 13,70 metros;	50	Peça	NOEL	48,46	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
109	Bordado Inglês 80% poliéster e 20% algodão, composição do barrado 100% poliéster, com 5cm de altura, peça com 13,70 metros, nas cores; branco, rosa, lilás, azul claro, verde claro, amarelo claro (40 peças de cada cor);	240	Peça	NOEL	14,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
110	Passa fita 100% algodão, com 2cm de altura, peça com 13,70 metros, nas cores; branco, rosa, lilás, azul claro, verde claro, amarelo claro (40 de cada cor);	240	Peça	TRADER	13,82	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
111	Manta acrílica 60, 100% poliéster, com 1,40m de largura, peça com 10 metros.	20	Peça	TRISOF	32,57	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
112	Botão com imã grande, tamanho 1,8cm.	20	Dz	TRADER	14,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
113	Renda fru-fru branca nº 2, pç com 10 metros	50	Peça	IPIRANGA	5,53	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
114	Marabú com 1,50mts x 2cm, fabricado com plumas naturais, nas cores: rosa claro, pink, roxo, vermelho, amarelo, branco e azul (50 peças de cada cor)	350	Peça	NOBRE	1,78	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
115	Pinça para máquina de overlock.	10	Unid	VERYMAK	3,16	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75
116	Papel termocolante (entretela), com adesivo termocolante especial em uma das faces e adesivo de alta concentração na outra face, com 43cm de largura.	100	Metro	TECLABEL	8,39	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 14.216.885/001-75

LOTE V – MACMOVEIS PAPEL LTDA – ME – CNPJ: 105.759.161/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Lápis técnico preto 6b, sextavado, CX com 12 unidades.	100	CX	CIS	13,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
02	Lápis técnico preto HB, CX com 12 unidades.	100	CX	CIS	12,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
03	Borracha branca escolar média nº 40, CX com 40 unidade. Composição; borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, medidas da borracha: 34x22x8,5mm	100	CX	KAZ	7,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
04	Apontador com depósito, CX com 12 unidades, largura 3,5 x altura 3,6cm.	50	CX	VMP	20,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
05	Esfuminho nº 1, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	2,75	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
06	Esfuminho nº 2, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	3,25	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
07	Esfuminho nº 3, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	3,75	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
08	Esfuminho nº 4, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	4,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87

09	Esfuminho nº 5, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	5,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
10	Esfuminho nº 6, para sombrear desenho a crayon ou pastel. Fabricado em papel especial de fibra longa.	200	Unid	TRIDENT	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
11	Bloco Canson desenho 140gr A4 - (210x297), texturizado, papel ideal para técnicas como aquarela, guache, carvão, grafite e lápis, bloco com 20 folhas.	300	Bloco	OFF PAPER	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
12	Lápis preto nº 2, com borracha hb2, CX com 72 unidades, igual ao conte evolution da marca Bic.	20	CX	VMP	39,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
13	Caneta permanente com ponta de metal para CD e DVD. Na cor preta.	48	Unid	KIT	2,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
14	Caneta permanente com ponta de metal para CD e DVD. Na cor vermelha.	48	Unid	KIT	2,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
15	Caneta permanente com ponta de metal para CD e DVD. Na cor azul.	48	Unid	KIT	2,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
16	Régua em poliestireno de 30cm, na cor fume, igual a da marca Acrimet.	100	Unid	VALEU	2,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
17	Fita Crepe tam. 19 x 50, PCT com 6 Unid, igual a tartan da marca 3M.	50	PCT	ADERE	10,80	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
18	Papel kraft natural 80gr. 66 x 96cm, PCT com 250 unidades.	2	PCT	VMP	112,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
19	Papel Crepom, tamanho 0,48 x 2,00m, CX com 20fs, nas cores; verde folha, azul turquesa, azul celeste, roxo, amarelo gema, preto, rosa claro, rosa choque, marrom lilás (03 CX de cada cor), igual a da marca spiral M.	30	CX	VMP	13,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
20	Papel Camurça, tamanho 40cm x 60cm, PCT Com 25fs, nas cores; branco, amarelo, grafite, laranja, vermelho, rosa claro, pink, azul turquesa, azul royal, azul marinho, verde bandeira, marrom e preto, (02 PCTs de cada cor)	26	PCT	VMP	14,15	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
21	Papel Cartão fosco, tamanho 50 x 70, 280g, PCT com 10 unidades, nas cores; branco, preto, amarelo, azul, vermelho, verde, laranja, rosa e marrom, (05 PCT de cada cor).	45	PCT	VMP	7,07	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
22	Cartolina, tamanho 50 x 60cm, PCT com 100 unidades, nas cores; amarela, azul claro, branca, rosa claro, verde claro, (02 PCT de cada cor).	10	PCT	VMP	36,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
23	Papel 40kg, tam. 660 x 960 - gramatura 120 - GRM 2 - PCT c/ 250	02	PCT	ALFORM	129,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
24	Régua com 60cm em madeira.	30	Unid	STALO	3,15	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
25	Estilete de 6", com lâmina em aço temperado, corpo em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível, igual ao Hobby da marca Tramontina.	240	Unid	MEGA	13,70	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
26	Placa de E.V.A., tamanho 60cm x 40cm, com 2mm de espessura, nas cores; preto, amarelo, salmão, vermelho, azul claro, verde bandeira, rosa escuro, cinza, laranja, branco, caramelo, pink, azul petróleo, marrom, verde claro, verde limão, lilás, amarelo claro, azul royal, pele, rosa claro, bege, roxo, verde grama, verde cítrico, (100 folhas de cada cor).	1500	Folha	CORTIARTE	1,60	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
27	Fios de Sisal 100% natural, com 3 pernas, rolo com 4 kilos, igual a da marca Sisalsul.	10	Rolo	SISALSUL	100,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
28	Papel ofício branco, com 75g/m², tam. 216 x 330mm, resma com 500folhas (CX com 12 resmas).	10	CX	CHAMEX	155,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
29	Guardanapo especial para decoupage, tam, aproximado: 33 x 33cm, PCT com 20 unidades. Nos temas; arabescos na moldura, arranjo de rosas fundo pérola, azeite de oliva, barrado elefante, borboleta e flores fundo azul, borboleta e renda azul, borboleta e renda rosa, borboleta e folhagem, borboleta fundo bege, borboletas fundo rosa, bosque, botão rosa fundo branco, bules com borda verde, cartas de baralho fundo verde, chá da tarde fundo creme, chá fundo bege, contando estórias, corações fundo branco, dois elefantes fundo laranja, elefante fundo marrom, feiticeiras, figuras geométricas, flores do campo borda preta,	210	PCT	TOKE E CRIE	14,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87

	<p>flores trompete, folha de uva fundo verde, folhas secas, galinha country, girassol duplo, gueija, joaninha e trevo fundo amarelo, lírio oriental fundo preto, listras e borboletas, morangos fundo branco, motivos chineses vermelho, oriental, pães e vinho, paisagem africana, páscoa-coelho xadrez amarelo, páscoa-ovos decorados, páscoa-ovos pintados, páscoa-ovos retalhos verde, páscoa-três pintinhos, pele de animais, ponto cruz cintilante, príncipe e princesa, ramo de folhas com barrado, rosa craquelê fundo ouro, rosa elegante, rosa estilizada, rosas coloridas, sapatinho azul, sapatinho rosa, três tulipas fundo preto, tulipas vermelhas, urso e pato, white flowers, xícara colorida fundo creme, duentes de natal, flores fundo ouro (natal), garrafa de vinho bege (natal), meias e presentes (natal), papai noel com presentes, papai noel fundo verde, papai noel sorrindo, pinheiro, trenó fundo ouro, ursinho dormindo (natal), ursinho tocando (natal), gatinhos fundo creme e flores sortidas (03 PCTs com 20 unidades de cada tema). Tal qual a marca Toc e Crie ou similar.</p>					
30	<p>Papéis para Decoupage clássico, em papel 75g, medidas da folha; 500 x 700mm, nas estampas; abelha e joaninhas, anjinhos pensativos, arcanjo orando, barcos e mapas, borboleta e joaninhas, cãesinhos, cartas e baralhos, cartas e flores, cavalos na fazenda, coisas de bebê, farmácia, fazenda, ferramentas para costura, flores e vasos, gardênia e sálvias, girassóis, gramofone, gueixas, jogos, livros na estante, Maria e Jesus, materiais de pintura, páscoa coelhos, pele de animais, pimentas, pinturas religiosas, relógios, rosas e notas musicais, safári, sapos, ursinho infantil, ursinho brinquedo, urso country, ursos e doces, veleiros e conchas, vitória régia e libélulas, xícaras e bules, barrado de hera, barrado rosa e bouquet lilás, (10 folhas de cada estampa). Tal qual a marca Toc e Crie ou similar.</p>	400	Folha	TOKE E CRIE	4,35	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
31	<p>Papéis para decoupage micro clássico, medida da folha 300 x 200mm, embalagem com 05 folhas do mesmo modelo, estampas; anjos na moldura, alegres adolescentes, barcos, bebê e urso, borboletas de verão, bouquet de rosas, brincando no jardim, casal country, chinesinhos, coisinhas de bebê, hora da escola, ícones religiosos, imagens religiosas, mamãe costurando, menina de chapéu, meninas baladeiras, meninas e borboletas, namorados na sorveteria, objetos masculinos, Nossa Senhora, (20 pacotes de cada estampa), similar ao da marca Toc e Crie.</p>	400	PCT	TOKE E CRIE	5,00	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
32	<p>Papéis para decoupage mini clássicos, medidas da folha; 350 x 500mm, gramatura do papel; 90g/m², nas estampas; chá da tarde, cocoricó no jardim, correspondência, costurinhas da urso, fazendinha feliz, jardim das flores, joaninhas coloridas, joaninhas vermelhas, maçãs vermelhas, mel de girassol, melancias da menina, menina do trevo, pimentinhas vermelhas, pincelar, pipi room, sapinhos, abelhas, abelhas e flores, âncoras, animais na moldura, bailarina, batismo, brincando de costurar, casamento, coisas de menina II, coisas de menino I, coisas de menino II, criaturas do jardim I, dálmatas I, enfermeira, flores sorridentes, garotas modernas, latas e rótulos, margaridas menino e cachorro, menino e menina, padaria II, pães e doces, papel de carta I, primeira comunhão, rótulos, rótulos França, rótulos sépia, roupinhas de bebê, selos esportes, viagem à Europa clássico, ursos na escola I, boneco de neve e ursinho, natal country, papai Noel e bichinhos, flores da natal. (10 folhas de cada estampa). Similar ao da marca Toc e Crie.</p>	500	Folha	TOKE E CRIE	3,50	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
33	<p>Stencil em acetato, no tamanho de 100 x 300mm, nos temas: borboletas, borda coração e flores, borda estrelas, borda gótica, borda rosas, chá e sobremesa, círculo pequeno, coisas de mulher, conchas e golfinhos, coração e estrelas, estrela pequena, flores do campo, girassol e joaninha, labirinto, oceano, quadrado grande, quadrado pequeno, sapo e tartaruga, uvas e cerejas, vasos diversos, arabescos e flores, estilo mosaico, floral (10 peças de cada tema). Similar ao da marca Toc e Crie.</p>	240	Peça	ACRILEX	4,95	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
34	<p>Stencil em acetato, no tamanho de 148 x 210mm, nos temas: barrados canto, borda colonial, costura, flores, hortênsia, mesa de chá, ramo, tulipa e borboleta, uvas, arabescos indiano, mandala, multi estampas, bordas compostas, libélulas e borboletas. (10 peças de cada tema). Similar ao da marca Toc e Crie.</p>	150	Peça	ACRILEX	4,95	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
35	<p>Stencil em acetato, no tamanho de 50 x 300mm, nos temas: aquário, barrados estilizados, borda de girassol, borda de hibiscos, borda de zebra pequena, chá da tarde, flores estilizadas, hera, urso, borda musical (10 peças de cada tema). Similar ao da marca Toc e Crie.</p>	100	Peça	CIS	4,95	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
36	<p>Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta controle remoto com 05 divisões, tamanho: 21,5 x 11 x 10cm. (comprimento x largura x altura)</p>	300	Peça	CIS	6,00	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
37	<p>Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta rolo de papel toalha tulipa alta, tamanho: 14 x 14 x 21cm. (comprimento x largura x altura)</p>	100	Peça	CIS	6,00	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>
38	<p>Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta guardanapo com tampa, tamanho: 15,5 x 15,5 x 5,5. (comprimento x largura x altura)</p>	300	Peça	CIS	6,00	<p>MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87</p>

39	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: Oratório estilo barroco grande, tamanho: 17,5 x 10 x 25cm (comprimento x largura x altura).	100	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
40	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: CX de costura escrivainha com gaveta e tampa, tamanho 26 x 20 x 11cm (comprimento x largura x altura)	100	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
41	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: fruteira para centro de mesa, tamanho: 27 x 27 x 9,0 (comprimento x largura x altura)	100	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
42	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: CX de baralho com dobradiça e divisão, tamanho: 15 x 12 x 5,0cm (comprimento x largura x altura)	200	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
43	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: tulipa para prender porta, tamanho 18cm	200	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
44	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: CX farmácia ou maquiagem com dobradiça, tamanho 29 x 22,5 x 11 (comprimento x largura x altura)	100	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
45	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: suporte para vassoura com risco de casinhas e 04 ganchos, tamanho: 43 x 33cm (comprimento x altura)	200	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
46	Peço em M.D.F. para pintura, modelo: porta retrato duplo coração, tamanho: 27 x 16cm (comprimento x altura)	300	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
47	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta retrato triplo, tamanho das fotos 10 x 15cm (comp x alt), tamanho total do porta retrato: 48 x 23cm (comprimento x altura)	300	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
48	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta retrato retangular, tamanho: 13 x 18cm (altura x comprimento).	300	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
49	Peça em M.D.F. para pintura, modelo: porta talher com 4 divisórias, tamanho: 16 x 16 x 21,5cm (comprimento x largura x altura)	300	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
50	Peças em M.D.F. para pintura, modelo: comedouro para passarinho, tamanho: 21 x 18 x 19cm (comprimento x largura x altura)	200	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
51	Peças em M.D.F. para pintura, modelo: CX para gelo com isopor de 1 litro, tamanho 17 x 16 x 12cm (comprimento x largura x altura)	100	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
52	Peças em M.D.F. para pintura, modelo: porta revista retangular com coração nas laterais, tamanho: 37 x 14 x 31cm (comprimento x largura x altura)	200	Peça	CIS	6,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
53	Cesta de palha ou vime tam. 15x15.	100	Peça	KIT	12,66	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
54	Argola para chaveiro com corrente pingo d'água e triângulo, em material: ferro com banho de níquel, diâmetro interno: 21,5mm e diâmetro externo: 23,6mm – embalagem com 1000 peças.	3	Milhei-ro	METALIC	135,95	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
55	Papel carbono para tecido na cor branca, tam. 44 x 66cm	200	Unid	FRANKLIN	3,65	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
56	Papel carbono para tecido na cor vermelho, tam. 44 x 66cm	200	Unid	FRANKLIN	3,65	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
57	Big giz de cera, CX com 12 cores. Similar ao código 09811 da marca Acrilex.	200	CX	ACRILEX	3,90	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
58	Massa de modelar, CX com 12 cores e peso líquido de 180g, atóxica. Similar ao código 07012 da marca Acrilex.	200	CX	VMP	3,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
59	Faca para legumes com 4", cabo branco;	50	Unid	TRAMOTINA	25,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
60	Meia calça de seda lisa especial para confecção de flores, com média de 6,5 gramas de poliamida de ótima qualidade, embalagens conforme normas do Immetro, cada peça com aproximadamente 80cm, nas cores: branco, amarelo, amarelo ouro, pele, salmão, champagne, laranja, vermelho, pink, rosa, rosa bebe, violeta, lilás, vinho, marinho, goiaba, azul bebe, turquesa, azul celeste, gerânio, preto, maçã verde, marrom, cinza, azul royal, roxo cítrico, amarelo cítrico, rosa choque, rosa cítrico claro, rosa néon, laranja cítrico, amarelo bebê, Gérbera, azul mineral (50 unidades de cada cor). Similar a Arte com Meia.	1700	Unid	ART COM MEIA	3,57	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87

61	Meia Boucle, feita com fio de poliamida trançado, para trabalhos artesanais (flores, bichinhos, etc...), cada peça com 80cm aproximadamente, nas cores: verde claro, verde folha, verde escuro, verde água, verde bandeira, verde limão (50 unidades de cada cor). Similar a Arte com Meia	300	Unid	ART COM	6,07	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
62	Arame em alumínio de ótima qualidade, com espessura 07, com boa flexibilidade para trabalhos artesanais como confecção de flores, rolos com 05 metros com cores variadas. Similar a Arte com Meia.	100	Rolo	ART COM MEIA	46,45	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
63	Fita Floral, rolo com aproximadamente 24 metros, nas cores verde bandeira e marrom, para trabalhos artesanais como flores em meia de seda, PCT com 12 unidades. (50 PCT de cada cor)	100	PCT	BONFIO	46,20	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
64	Alicate para cortar e enrolar arames e bijuterias, PCT com 03 modelos (01 meia cana, 01 diagonal e 01 de corte).	30	Jogo	KIT	44,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
65	Bola de isopor tamanho de 25mm, pacote com 100 unidades.	20	PCT	ISOMIL	4,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
66	Bola de isopor tamanho de 35mm, pacote com 100 unidades.	20	PCT	ISOMIL	5,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
67	Bola de isopor tamanho de 50mm, pacote com 100 unidades.	20	PCT	ISOMIL	19,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
68	Alça de bolsa da raiz de bambu, dimensão 27cm, peso: 0,090kg/par, com argolas em níquel de cada lado das extremidades. Similar a ref. BBM01 da marca Gira Sol componentes	180	Par	CIS	9,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
69	Alça para bolsa fabricada em vime, com 20cm de largura e 14cm de altura, peso: 0,040 kg/par. Similar a ref. GÇA 2416 da marca Gira Sol componentes.	180	Par	CIS	12,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
70	Enfeite de madeira, comprimento de 3,5 x 2,3cm. Similar a ref. MM02 da marca Gira Sol componentes.	50	Dz	GIRASSOL	36,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
71	Caderno espiral ¼ com pauta (96 folhas)	100	Unid	KAJOMA	5,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
72	Imã de geladeira - PCT com 100 unidades	10	PCT	ART LELIS	151,70	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
73	Pistola para cola quente fina, boa qualidade e resistente bivolt	50	Unid	CIS	28,95	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
74	Pistola para cola quente grossa , boa qualidade e resistente bivolt	50	Unid	MARES	33,95	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
75	Espiral plástico branco e metálico, para trabalhos artesanais com biscuit (PCT com 100 unidades)	03	PCT	KIT	28,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
76	Essência a base de óleo , lavanda e mamãe e bebê (25 Unid De cada) frasco com 100ml	50	Unid	VMP	40,86	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
77	Saco transparente de papel celofane tam. 11x20, PCT c/ 100 Unid	10	PCT	VMP	25,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
78	Saco transparente de papel celofane tam. 15x30, PCT c/ 100 Unid	10	PCT	VMP	25,50	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87
79	Vaso em plástico para plantas, tamanho: diâmetro da boca 13cm, diâmetro do fundo 8,4cm, altura 10,6cm, volume 0,897, na cor terracota, CX com 150 peças. Similar a marca Eco Vaso.	10	CX	ECO	500,00	MACMOVEIS PAPEL LTDA-ME CNPJ: 05.759161/0001-87

LOTE VI- NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Massa pronta para biscuit(porcelana fria), PCT com 1kg	300	PCT	FOX	15,45	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
02	Kit de cortadores quadrados com 08 peças para biscuit, pasta americana, biscoito, pasta de açúcar e massas em geral, medidas dos cortadores: 1 x 1cm, 2 x 2cm, 3 x 3cm, 4 x 4cm, 5 x 5cm, 6 x 6cm, 7 x 7cm, 8 x 8cm, sendo 1 cortador de cada tamanho. Similar a marca Blue Star.	50	Kit	BLUE STAR	7,01	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
03	Kit de cortadores redondo, em plástico, para biscuit, com 08 peças e diâmetros diferentes. Similar ao da marca Blue Star.	50	Kit	BLUE STAR	7,01	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

04	Kit de cortadores de flores e folhas, em plástico, com 24 peças de vários formatos de flores e folhas. Similar ao da marca Mago	50	Kit	BLUE STAR	14,81	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
05	Kit forma folha nº 02, com 12 peças. Kit folhas para biscuit pasta americana - chocolate. Contém folha de bico de papagaio gr., folha de bico de papagaio, folha de costela de adão, folha de papoula menésia, folha de girassol, folha de orquídea, folha de rosa mirim, folha de rosa pequena, folha gabriela, folha universal, flor margarida, pétala de rosa. Similar a marca Blue Star.	50	Kit	BLUE STAR	13,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
06	Kit forma folha nº 01, com 12 peças. Kit folhas para biscuit pasta americana - chocolate. Contém folha de papoula baiana, folha de papoula indiana, folha de papoula portuguesa, folha de parreira pequena, folha de parreira grande, folha de arranjo, folha de hortêncina, folha de violeta, folha de lírio, folha de uva, folha de tulipa, folha de rosa. Similar a marca Blue Star.	50	Kit	BLUE STAR	13,03	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
07	Olho móvel nº 05, cor preto, PCT com 1000 peças. Similar ao código 5893 da marca Hobby e Art.	02	PCT	HORBY E ART	11,00	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
08	Cordão rabo de rato, rolo com 110 metros, nas cores: preto, rosa, azul amarelo e branco, sendo 10 rolos de cada cor.	50	Rolo	INAI TEX	13,57	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

LOTE VII NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Lixa d'água, grão fino 600, tamanho da folha: 91 x 227mm (largura x comprimento), pacote com 05 unidades. Similar a Mini Lix da marca Lixas GK.	200	PCT	MINI LIX	6,67	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
02	Lixa madeira, grão fino 150, tamanho 225 x 275mm (largura x comprimento), pacote com 50 unidades. Similar a tatu da marca lixas GK.	50	PCT	LIXAS GK	8,08	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
03	Lixa madeira, grão médio 80, tamanho 225 x 275mm (largura x comprimento), pacote com 50 unidades. Similar a tatu da marca lixas GK.	50	PCT	LIXAS GK	6,54	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
04	Cordão flexível paralelo 2 x 2,5mm ² , branco, condutor de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe de encordoamento 4, isolamento de composto termo plástico polivinílico(PVC), isolamento: 300v. Produto certificado com a marca de conformidade-Inmetro, norma aplicável: NBR 13249. (peças com 100 metros).	10	Peça	PARFLEX	27,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

LOTEVIII-NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR
01	Essência para velas artesanais, lipossolúvel, de 1ª linha, feita a base de produtos atóxicos e antialérgicos, já vem com fixador, frasco com 100ml, nos aromas: canela, citronela, erva doce plus II, lavanda taty, mamãe e bebe e andiroba amazônica (10 frascos de cada aroma).	60	Frasco	PLUSESENCI	10,40	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
02	Parafina pura branca, em lentilha granulada, para confecção de velas artesanais, pacote com 1kg.	50	Kg	SANTA ADÉLIA	10,86	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
03	Formas para velas, peças baixas redondas, jogo com 6 peças nos tamanhos: 5x6, 6x6, 7x7, 8x8, 10x8, 12x8.	10	Jogo	EMPORIO DAS ESSENCIAS	27,64	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
04	Forma de zinco, formato coração no tamanho 07x07cm.	20	Unid	EMPORIO DAS ESSENCIAS	9,77	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
05	Forma de zinco, formato quadrada no tamanho 05x05x05cm.	20	Unid	EMPORIO DAS ESSENCIAS	9,77	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75
06	Forma de zinco, formato estrela com 5 pontas, no tamanho 09x10cm.	20	Unid	EMPORIO DAS ESSENCIAS	15,79	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA CNPJ: 14.216.885/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1- Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Ação Social, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do § 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os materiais e/ou materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Ação Social, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI –DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

6.2 -Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, snº- São Bento-Angra dos Reis – RJ, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital, no período compreendido das 9:00 às 16:00 de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 -Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguro e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. – Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 – Definitivamente, em até 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.3 – A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital

7.2 – O fornecedor deverá entregar os materiais rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 – O fornecedor deverá entregar os materiais devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, materiais cujas embalagens apresente sinais de violação.

7.4 - O aceite/aprovação dos materiais não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1- DO FORNECEDOR**

9.1.1 -Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 4.1 deste Termo.

9.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.6 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do item, objeto do presente edital.

9.1.7 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Ação Social.

9.2- DO GERENCIADOR

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.5 – Devolver o item, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do mesmo não corresponde às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Ação Social, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do recebimento dos materiais.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1%

(um décimo por cento) a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n. 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Ação Social que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

12.3- As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12-5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Ação Social

13.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Ação Social fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Ação Social, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Ação Social de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 000/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As condições decorrentes da utilização da presente Ata, que não

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº20013.2012
- b) Edital do Pregão Presencial nº065/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº065/2012

Walter Costa Filho
Secretario Municipal de Ação Social
Maria de Fátima de Araújo Dias
Pregoeira

NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA
Endereço: Rua Siqueira e Silva, 22 Pq. California- Campos dos Goytacazes-RJ
CNPJ: 14.216.885/001-75 Tel: 22 3052-4144 – e-mail nxrj@globomail.com
Representante Legal: TELMA PEREIRA MONÇÃO RG. N°2.594.476 – IFF-RJ
MACMOVEIS PAPEL LTDA – ME

ENDEREÇO: RUA 552 N° 84 – Jardim Paraíba – Volta Redonda – RJ
CNPJ: 05.759.161/0001-87 – Tel: 24 3346-7592 – e-mail – filpaper1@hotmail.com
Representante Legal: ODALY JOSÉ RIBEIRO RG.27010S153 MTPSRJ – IFF-RJ

DECRETO Nº 8.573

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 974.767,31 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 974.767,31 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	222.000,00
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339030.27.812.0121.2.329.00.00	351.858,90
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.375.00.00	165.329,24
20.12.319034.12.361.0165.2.139.00.00	20.12.339039.12.365.0137.2.147.00.00	131.623,17
20.05.319034.04.122.0101.2.284.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	103.956,00
TOTAL		974.767,31

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.574

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.897.203,69 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 10.897.203,69 (dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos), na forma Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	5.138,59
23.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	13.644,97
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	385.057,73
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	5.329.975,05
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339039.10.302.0181.2.224.00.00	1.576.254,31
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	214.262,57
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00	8.328,42
23.01.319011.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	43.619,62
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	466.290,78
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339033.10.301.0129.2.216.20.04	76.850,70
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449052.10.301.0129.2.216.20.04	99.100,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0183.2.225.20.03	75.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449051.10.301.0183.2.225.20.03	75.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.225.20.03	200.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339030.10.301.0181.2.232.20.04	60.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.232.20.04	140.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339036.10.301.0181.2.232.20.04	10.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339092.10.301.0181.2.232.20.04	35,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449052.10.301.0181.2.232.20.04	30.947,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.233.20.04	183.067,30
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.233.20.04	22.708,35
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.449052.10.301.0181.2.233.20.04	131.693,79
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339030.10.301.0181.2.233.20.04	86.080,34
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339030.10.301.0181.2.234.20.04	40.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.449052.10.301.0181.2.234.20.04	39.229,22
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339014.10.301.0183.2.239.20.03	9.920,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339030.10.301.0183.2.239.20.03	9.370,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339036.10.301.0183.2.239.20.03	15.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339039.10.301.0183.2.239.20.03	80.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.449052.10.301.0184.2.241.20.07	21.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339036.10.301.0184.2.241.20.07	70.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339039.10.301.0184.2.241.20.07	35.735,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339035.10.301.0184.2.242.20.07	30.000,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.339039.10.301.0184.2.242.20.07	136.160,00
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.449052.10.301.0184.2.242.20.07	219.137,05
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339014.10.301.0101.2.453.20.11	5.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339030.10.301.0101.2.453.20.11	11.305,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0101.2.453.20.11	90.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449052.10.301.0101.2.453.20.11	15.532,56
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449052.10.301.0183.2.220.20.03	50.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0182.2.230.20.06	76.160,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339030.10.301.0182.2.230.20.06	30.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.449052.10.301.0182.2.230.20.06	47.252,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	217.620,05
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	57.130,39
27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	3.966,24
27.01.339039.10.301.0184.2.455.20.07	27.01.339036.10.301.0184.2.242.20.07	2.400,00
23.01.319094.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.339039.10.301.0181.2.152.70.00	352.231,66
TOTAL		10.897.203,69

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

20.03 = SUS - Bloco de Atenção Básica

20.04 = SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 20.06 = SUS - Bloco de Assistência Farmacêutica
 20.07 = SUS - Bloco de Gestão do SUS
 20.11 = SUA - Qualigest
 70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

DECRETO Nº 8.575**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.224,80 (cento e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 107.224,80 (cento e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.329.00.00	107.224,80
TOTAL		107.224,80

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.579**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 37 – Fundo Nacional de Assistência Social - MDS - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 WALTER COSTA FILHO
 Secretário Municipal de Ação Social

ANEXO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****Receita: FNAS – PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE**

Código de Classificação: 1721.34.02.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 212.196,72
Período de 01/11/2011 a 31/12/2011	R\$ 33.586,92
Período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 175.953,84
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 175.953,84

Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 212.196,72 => Taxa de Incremento = 0,83
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/11/2011 a 31/12/2011 => R\$ 33.586,92 x 0,83 = R\$ 27.877,15	
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 175.953,84
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 27.877,15
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 203.830,99
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 150.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 53.830,99
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 53.830,99
SUPLEMENTAÇÃO	
26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	Fundo Nacional de Assistência Social – MDS
TOTAL	
44.000,00	

Legenda:

Descrição da Fonte:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social – MDS

DECRETO Nº 8.580**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.202.391,74 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 2.202.391,74 (dois milhões, duzentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

TATIANA LIMA FIGUEIREDO PAIM MIGUEL

Secretária Municipal de Fazenda

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Presidente da Fundação de Cultura de Angra dos Reis – Culturar

SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.319003.09.272.0179.2.172.21.00	40.000,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.339014.04.272.0179.2.173.21.00	213,67
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.319113.04.272.0179.2.173.21.00	59.000,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.339036.04.272.0179.2.173.21.00	35.000,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.339039.04.272.0179.2.173.21.00	40.000,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.339033.04.272.0179.2.173.21.00	28.000,00
24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.339030.04.272.0179.2.173.21.00	2.000,00

24.01.319005.09.272.0179.2.174.21.00	24.01.319001.09.272.0179.2.172.21.00	132.626,00
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.04.339039.20.606.0119.2.075.04.00	17.602,69
20.05.339036.04.122.0101.2.284.04.00	20.08.449052.15.451.0139.2.047.00.00	20.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.08.449052.04.122.0101.2.002.00.00	1.922,73
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.449052.04.122.0101.2.002.00.00	3.077,27
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.543.0122.2.037.00.00	52.792,57
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.039.00.00	89.810,00
21.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.038.00.00	59.111,90
22.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.038.00.00	40.888,10
22.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.036.00.00	85.885,44
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.2.036.00.00	14.114,56
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.18.541.0122.1.130.00.00	70.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.15.451.0176.2.054.00.00	6.605,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.15.451.0139.2.049.00.00	30.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.15.451.0139.2.047.00.00	10.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339039.04.122.0101.2.002.00.00	3.708,96
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339036.04.122.0101.2.002.00.00	5.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339035.18.544.0177.2.056.00.00	40.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339035.15.452.0176.2.052.00.00	23.670,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339035.15.451.0139.2.047.00.00	10.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339033.04.122.0101.2.002.00.00	15.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339030.15.451.0139.2.047.00.00	10.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.08.339014.04.122.0101.2.002.00.00	10.550,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.20.602.0171.1.043.00.00	1.278,96
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	366.943,62
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.449052.04.122.0101.2.002.00.00	73.437,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339035.04.122.0101.2.002.00.00	10.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339033.04.122.0101.2.002.00.00	1.000,00
31.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339036.04.122.0101.2.002.00.00	623,81
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.284.00.00	26.656,62
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	3.216,08
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	970,40
20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	20.04.339030.04.122.0101.2.002.00.00	15.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	20.04.339036.04.122.0101.2.002.00.00	5.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.180.00.00	20.04.339033.04.122.0101.2.002.00.00	1.304,24
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	28.087,26
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	28.534,87
20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	20.04.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.000,00
20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	20.04.449052.04.122.0101.2.002.00.00	14.170,92
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	14.002,59
20.12.339039.04.122.0101.2.331.25.00	20.07.339039.12.361.0166.2.339.25.00	177.974,21
20.12.339039.04.122.0101.2.331.25.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.25.00	52.586,53
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339030.04.122.0101.2.070.00.00	4.161,84
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339030.20.601.0113.2.072.00.00	5.384,35
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339030.20.601.0113.2.073.00.00	1.750,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339030.20.604.0113.2.071.00.00	5.000,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339030.20.606.0119.2.074.00.00	3.000,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339032.20.601.0113.2.072.00.00	2.800,17
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339033.04.122.0101.2.002.00.00	8.695,76
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.339039.04.122.0101.2.070.00.00	4.531,35
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.449052.04.122.0101.2.002.00.00	829,08
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.04.449052.20.606.0119.2.075.00.00	38.152,17
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	7.835,30
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	10.931,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.284.00.00	1.035,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.07.339014.04.122.0101.2.002.00.00	16.150,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	5.764,35
20.05.339008.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	4.314,30
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.002.00.00	16.350,12
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.062.00.00	1.000,00
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	20.07.339030.04.122.0101.2.063.00.00	1.000,00
21.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	20.07.339030.16.482.0116.1.030.00.00	9.649,88
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339030.16.482.0116.1.030.00.00	40.350,12
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339036.04.122.0101.2.002.00.00	376,19
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339036.04.122.0101.2.062.00.00	1.000,00

20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339014.04.122.0101.2.002.00.00	14.830,00
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339036.04.122.0101.2.002.00.00	6.346,00
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339092.04.122.0101.2.002.00.00	1.244,04
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	15.362,74
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.449052.04.122.0101.2.002.00.00	11.606,00
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339036.04.122.0101.2.063.00.00	1.000,00
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	122.392,13
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.061.00.00	20.364,71
20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.07.339039.04.122.0101.2.062.00.00	1.819,13
TOTAL		2.202.391,74

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário
 04.00 = *Royalties*
 05.00 = Salário Educação
 21.00 = RPPS
 25.00 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

DECRETO Nº 8.581
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	1.726,38
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339030.13.392.0132.2.180.00.00	900,74
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	5.000,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	5.000,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	2.260,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339030.13.392.0101.2.369.00.00	251,69
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339036.13.392.0101.2.369.00.00	4.500,00
21.01.339039.25.751.0132.2.146.00.00	21.01.339039.13.392.0101.2.369.00.00	2.361,19
TOTAL		22.000,00

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
 Presidente da Fundação de Cultura de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.582
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 326.585,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 326.585,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339036.08.244.0134.2.254.37.00	26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	5.000,00
26.01.339036.08.243.0136.2.270.37.00	26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	16.000,00
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339036.08.244.0138.2.265.37.00	11.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.335043.08.241.0136.2.365.00.00	89.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.335043.08.241.0138.2.212.00.00	95.000,00
26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.339032.08.244.0134.2.246.00.00	110.000,00
26.01.339014.08.244.0134.2.254.37.00	26.01.339039.08.244.0134.2.254.37.00	585,00
TOTAL		326.585,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.583

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.548.095,84 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Excesso de Arrecadação: Fonte 15 – FUNDEB - R\$ 1.633.656,58 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Por Assinatura de Convênio: Fonte 25 – FNDE – R\$ 914.439,26 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FUNDEB-ESTADO

Código de Classificação: 1724.01.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 40.874.618,54
Período de 01/11/2011 a 31/12/2011	R\$ 8.554.153,28
Período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 46.338.483,07
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2012, dividido pelo 1º período de 2011, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2012 a 31/10/2012	R\$ 46.338.483,07
Período de 01/01/2011 a 31/10/2011	R\$ 40.874.618,54 => Taxa de Incremento = 1,14
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2011 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2012.	
Período de 01/11/2011 a 31/12/2011 =>	R\$ 8.554.153,28 x 1,14 = R\$ 9.751.734,74
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2012	R\$ 46.338.483,07

(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2012	R\$ 9.751.734,74
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2012	R\$ 56.090.217,81
(-) Previsão Orçamentária 2012	R\$ 49.091.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.999.217,81
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.999.217,81

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	FUNDEB	741.769,18
20.12.319011.12.366.0101.2.001.15.00		23.251,94
20.12.319011.12.365.0101.2.001.15.00		436.612,60
20.07.339039.12.365.0141.2.382.15.00		41.507,86
20.05.319113.12.361.0101.2.001.15.00		390.515,00
TOTAL		1.633.656,58

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	Assinatura de Convênio	VALOR
20.12.339039.04.122.0101.2.331.25.00	FNDE	914.439,26
TOTAL		914.439,26

Legenda:

Descrição da Fonte:

15.00 = FUNDEB

25.00 = Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

DECRETO Nº 8.590

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes e considerando os termos do Memorando nº 1260/SECT/12, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor a **Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte**, representando o Grêmio Estudantil de Nível Superior de Angra dos Reis - GENSAR, **CARIANA DE SÔUSA SILVA**, em substituição ao membro **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAFTOPOLO**, nomeado através do Decreto nº 7.261, de 29 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO 8.593

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

DESTITUI MEMBRO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 161/12/GMO, da Gerência de Medicina Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído da **JUNTA MÉDICA OFICIAL**, responsável pelas perícias médicas do Município, o servidor abaixo relacionado, nomeado através do Decreto nº 8.131, de 24 de novembro de 2011:

• **JEFFERSON ESTEVAM DE SOUZA BARROS** – Matrícula 11824 Médico do Trabalho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Referente a divulgação do 2º Processo de Avaliação Funcional da PMAR divulgado em 14/12/12.

Onde se Lê:

Matr.	Nome	Cargo	Aval. Chef. 1/10	Aval. Func. 1/10	Aval. Chef. 2/10	Aval. Func. 2/10	Aval. Chef. 1/11	Aval. Func. 1/11	Aval. Chef. 2/11	Aval. Func. 2/11	Faltas	Cursos	Escol	Exp.
3479	Rita de Cássia Alves de Brito	Psicólogo 301	15	15	15	15	15	15	15	15	10	14	16	20

Leia-se:

Matr.	Nome	Cargo	Aval. Chef. 1/10	Aval. Func. 1/10	Aval. Chef. 2/10	Aval. Func. 2/10	Aval. Chef. 1/11	Aval. Func. 1/11	Aval. Chef. 2/11	Aval. Func. 2/11	Faltas	Cursos	Escol	Exp.
3479	Rita de Cássia Alves de Brito	Psicólogo 300	15	15	15	15	15	15	15	15	10	14	16	20

CARLA FERREIRA POUSA COSTA
 Subsecretária de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal
 Matr: 20376
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Incluindo os nomes relacionados abaixo devido a não divulgação dos mesmos no 2º Processo de Avaliação Funcional da PMAR, publicado no B.O. 411 de 14/12/2012.

Auxiliar de Enfermagem 2013

Matr.	Nome	Cargo	Aval. Chef. 1/10	Aval. Func. 1/10	Aval. Chef. 2/10	Aval. Func. 2/10	Aval. Chef. 1/11	Aval. Func. 1/11	Aval. Chef. 2/11	Aval. Func. 2/11	Faltas	Cursos	Escol.	Exp.
4024	ADELIA DA SILVA RIBEIRO BERNARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	14,5	15	15	15	15	15	15	10	8	10	20
4068	MARTA VALERIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12,5	15	15	15	14,5	15	15	15	10	0	10	20

Auxiliar de Farmácia 203

Matr.	Nome	Cargo	Aval. Chef. 1/10	Aval. Func. 1/10	Aval. Chef. 2/10	Aval. Func. 2/10	Aval. Chef. 1/11	Aval. Func. 1/11	Aval. Chef. 2/11	Aval. Func. 2/11	Faltas	Cursos	Escol.	Exp.
19216	DANIEL CANANEIA DE O LOPES	AUXILIAR DE FARMACIA	15	15	15	15	15	15	15	15	10	0	0	3

Professor MG-3 500

Matr.	Nome	Cargo	Aval. Chef. 1/10	Aval. Func. 1/10	Aval. Chef. 2/10	Aval. Func. 2/10	Aval. Chef. 1/11	Aval. Func. 1/11	Aval. Chef. 2/11	Aval. Func. 2/11	Faltas	Cursos	Escol.	Exp.
1762	MARIA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR MG-3	15	15	15	15	15	15	14,5	Sem nota	10	2	14	20

CARLA FERREIRA POUSA COSTA
 Subsecretária de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoal
 Matr: 20376
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1574/2012, datada de 13 de novembro de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 409, de 30/11/2012, página 49,

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS** para compor como membro a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em substituição a servidora Rita de Cássia Carreira do Sacramento, nomeada através da Portaria nº 1080/2010, de 24 de novembro de 2010.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ROSA** para compor como membro a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em substituição a servidora Rita de Cássia Carreira do Sacramento, nomeada através da Portaria nº 1080/2010, de 24 de novembro de 2010.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.975**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, órgão permanente de caráter propositivo, deliberativo, normativo, informativo, fiscalizador, controlador, mobilizador e consultivo, de formação paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo: discutir, formular e decidir as diretrizes para as políticas públicas, de modo compartilhado e corresponsável além de monitorar os impactos das políticas públicas na proteção, defesa e garantia dos direitos da mulher, bem como denunciar e investigar as violações desses direitos.

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentre as suas características funções principais competirá:

I - encaminhar ao Poder Executivo e aos segmentos da Administração Municipal, projetos e propostas para execução das políticas públicas, emitindo opinião, oferecendo sugestões e formulando diretrizes para a garantia dos direitos da mulher. (Semulher, 2006);

II - deliberar, ou seja, decidir sobre qualquer questão relacionada à mulher, especialmente sobre políticas públicas. Cabendo ao executivo cumprir a decisão tomada;

III - definir as normas orientadoras de ações e políticas públicas direcionadas às mulheres, assim como formular diretrizes que garantam os direitos das mulheres, expressas através das Resoluções, Portarias e outros instrumentos;

IV - tornar público todas as ações e Políticas Públicas direcionadas às mulheres assim como as atividades desenvolvidas pelo Conselho, garantindo dessa forma transparência da sua atuação;

V - participar do Conselho na formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas direcionadas às mulheres e com a perspectiva de gênero, inclusive quanto à aplicação dos recursos orçamentários e financeiros. Consiste também em fiscalizar e exigir o cumprimento das Leis, Tratados e Convenções que garantam os direitos das mulheres;

VI - estimular e mobilizar a sociedade local para que a mesma participe do acompanhamento e do controle social das políticas públicas, direcionando as mulheres na busca pela conquista e garantia de seus direitos;

VII - responder as consultas sobre qualquer questão relacionada à mulher, que seja submetida ao Conselho pelo Poder Executivo, pelas entidades representativas da sociedade, pelas escolas, universidades, Câmara de Vereadores, Ministério Público, sindicatos ou por qualquer cidadão ou cidadã. Estas respostas devem ser feitas através de Pareceres com auxílio de equipe técnica Interdisciplinar;

VIII - solicitar esclarecimentos aos responsáveis e/ou encaminhando denúncia aos demais órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, Câmara de Vereadores e outros, quando constatado o descumprimento da legislação,

falhas e omissão na implementação de políticas públicas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade propor e formular políticas governamentais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II - um representante da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR;

III - um representante da Fundação de Cultural do Município de Angra dos Reis – Cultuar;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - quatro representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio das entidades e organizações dedicadas à assistência à Mulher e sua valorização.

§ 1º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, em Assembleia Pública.

§ 3º Todos os membros do CMDM serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser publicado em órgão Oficial de imprensa.

§ 4º Os membros do CMDM terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma vez, observando-se o critério da alternância dos segmentos representativos (governo e sociedade civil).

§ 5º Somente poderão participar da Assembleia Pública de eleição dos membros da sociedade civil as entidades ou organizações que estiverem exercendo regularmente as suas atividades estatutárias há pelo menos 1 (um) ano; que estiverem quites perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; e regularizadas junto ao INSS e FGTS.

Art. 5º O envolvimento de entidades ou organização da Sociedade civil em processo administrativo ou judicial para apuração de irregularidades funcionais, bem como de irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados através dos cofres públicos, implicará na suspensão temporária de seu cadastro e, se for o caso, da participação no CMDM, até a conclusão do processo, podendo, ao final ser transformada a suspensão temporária em definitiva, sem prejuízo de serem tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 6º A sanção prevista no artigo anterior será aplicada através de processo disciplinar conduzido por Comissão Especial composta por 04 (quatro) membros, observada a paridade constituída especificamente para os casos, devendo aqui ser garantida ampla defesa à entidade ou organização envolvida. Concluído o processo, o presidente do CMDM, se for o caso tomará as medidas para a substituição da entidade ou organização.

Art. 7º O número de integrantes do CMDM poderá ser aumentado ou diminuído, mantendo-se a paridade original, mediante proposta do presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovado por 2/3 (dois terços) do próprio Conselho.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Angra dos Reis:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – desenvolver, estimular, promover, realizar e apoiar estudos, projetos, debates e pesquisas que digam respeito à real situação das mulheres, no intuito de combater violências e discriminação contra as mulheres, buscando a ampliação de seus direitos;

III – participar ativamente com os demais órgãos e entidades da administração municipal no que se refere aos assuntos relacionados aos direitos das mulheres;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção de direitos da mulher;

V – promover articulações, intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, com finalidade de implantar políticas em nível municipal; Articular-se com Conselho Nacional, Estadual dos Direitos da Mulher, e com outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

VI – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de ações e programas governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas a implantação de políticas públicas para mulheres; Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das políticas executadas pelo Município, observadas as recomendações das convenções e conferências

nacionais e internacionais;

VII – participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para mulheres; e participar das conferências regionais, estaduais e nacionais;

VIII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres no Município de Angra dos Reis;

IX – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros/entidades de atendimento a mulheres, destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as suas condições de vida;

X – fiscalizar as entidades que recebem que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos, bem como aquelas que prestam serviços à mulher;

XI – deliberar sobre a implementação de política nacional da mulher no município; Formular e acompanhar a Política Municipal de Direitos da Mulher;

XII – articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

XIII - formular e acompanhar denúncias sobre a discriminação e violação de direitos das mulheres;

XIV - apoiar o órgão executivo de políticas para mulheres, programas, projetos e realizações de órgãos e entidades que focalizem a igualdade da mulher, bem como promover a sua articulação;

XV - supervisionar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento, e defender a ampliação dos direitos da mulher como cidadã, bem como propor a adoção de medidas normativas para modificar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;

XVI - apoiar, incentivar e manter articulação com as entidades representativas dos movimentos de mulheres e feministas;

XVII - propor políticas, planos, programas, estudos e projetos relacionados à questão da mulher, nos aspectos econômico, social, político, cultural, jurídico, com vistas a assegurar condições de igualdade.

Art. 9º A presidente do CMDM será escolhida dentre seus membros, em votação por maioria absoluta, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. O mandato da presidente será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

Art. 10. Compete ao CMDM a elaboração de seu regimento interno obedecendo as seguintes normas:

I - Plenária como órgão de decisão máxima; e

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pela presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 11. Todas as reuniões do CMDM serão públicas.

Art. 12. As resoluções do CMDM serão publicadas em órgão oficial de imprensa.

Art. 13. Cada membro do CMDM, ou seu suplente na sua ausência, terá direito a 01 (um) único voto.

Art. 14. O público participante nas reuniões do CMDM, somente terá direito à voz.

Art. 15. A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, como também a condenação da conselheira, no decurso do mandato, em sentença irrecurável, por crime ou contravenção penal, ou prática de atos que firam os princípios e normas de política nacional e municipal do idoso, implicará na sua cassação em processo disciplinar apurado por Comissão Especial, formada por 04 (quatro) membros, observada a paridade, e garantida a ampla defesa ao envolvido.

Art. 16. As conselheiras designadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não serão remuneradas, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções.

Art. 17. O Executivo Municipal dará o suporte administrativo e financeiro necessários aos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. Deverá ser criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Angra dos Reis, com recursos próprios.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.974

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) remanejando, por anulação, saldo já existente na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, fixados pela Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, realocando-os para atender insuficiências nas dotações destinadas ao pagamento de pessoal da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR.

Parágrafo único. Os créditos adicionais orçamentários fundamentados na autorização tratada no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 042/2012 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **PAULO ANTONIO CARDOZO CARDIA**, ARTIFICE I, matrícula 10634, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE LIMPEZA URBANA COM RETIFICAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM TODO MUNICÍPIO

Bairro: DIVERSOS

Empresa: LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: 24447/2012

Memorando: 213/2012

Ordem de Serviço: 028/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 12/12/2012
VINGLE NEVES MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 112/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**, Gerente da Divisão de Engenharia, matrícula 190539, **RENATO GUILHERME DE OLIVEIRA CUNHA**, Supervisor do Serviço de Coordenação de Projetos e Cadastro Técnico, matrícula 190529 e **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Supervisor do Serviço de Coordenação de Fiscalização, matrícula 2925, para exercer a fiscalização do serviço de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-bacia G, área central do Município de Angra dos Reis, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2012, objeto do mm. nº 184/2012/SAAE, Concorrência nº 002/2012/SAAE e Ordem de Serviço nº 029/2012/SAAE, a ser executada pela empresa RVU do Brasil Ambiente Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
– SAAE, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI DAZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 1603/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 21389/2012, de 17 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **EDSON RIBEIRO DE LIMA**, do cargo de Docente II, Matrícula 10272, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos

a contar de 23 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1604/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 22361/2012, de 01 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **PAULO ROBERTO FONSECA GONÇALVES VIANNA**, do cargo de Biólogo, Matrícula 22220, Referência 300, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FRANCK BOMGOSTO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, Nº 46 – MORRO DO MORENO.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 31.457-5
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ANTÔNIO ROQUE BERNADO
ENDEREÇO: RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº 20 – NOVA ANGRA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 23.945-9
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOÃO JOSÉ DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, Nº 451 - FRADE.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 09.277-5
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS

DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: RICARDO DA FONSECA
ENDEREÇO: RUA ILHA ITANHANGÁ, Nº 115 - RIBEIRA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 08.708-0
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: PAULO BARBOSA LEMES
ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, S/Nº - PARQUE MAMBUCABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 47.322-3
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: IVONEIDE DELFINO SANTOS
ENDEREÇO: RUA MARIA ANTONIA, S/Nº - PRAIA DO MACHADO.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 30.894-0
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 0238/2012

INFRATOR: ESPÓLIO SHIRLEI SULIMAR DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ LUCAS PEIXOTO, LOTE 248, Nº. 418 – LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS.
TIPO DA OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO
FASE DA OBRA: ALVENARIA SEM COBERTURA
SUBMETTER A OBRA A ANPALISE DA PMAR A FIM DE ATENDER O ARTIGO 2 DA LEI Nº. 2.087/2009.

Angra dos Reis, 23 Novembro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 2761/2012

INFRATOR: GERALDO SENRA DELGADO
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, QUADRA 16, LOTE 40 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6799/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 23 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 2762/2012**

INFRATOR: MIGUEL GOMES MACEDO

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, TRAVESSA LÍRIO DOS VALES, Nº. 07 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6799/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

OBS: O LOCAL DO PARCELAMENTO: RUA IRMÃO ANDRADE, Nº. 110, JARDIM CACHOEIRA – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 23 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0949/2012**

INFRATOR: MANOEL CESARINO DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ LUCAS PEIXOTO, LOTE 249 – PARQUE DAS PALMEIRAS.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PMAR PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DO MESMO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 23 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1862/2012**

INFRATOR: ESPÓLIO SHIRLEI SULIMAR DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ LUCAS PEIXOTO, LOTE 248, Nº. 418 – LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS.

TIPO DA OBRA: REFORMA E ACRÉSCIMO

FASE DA OBRA: ALVENARIA SEM COBERTURA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 07/11/2012

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1511/2012**

INFRATOR: MANOEL CESARINO DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ LUCAS PEIXOTO, LOTE 249 – PARQUE DAS PALMEIRAS.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA; FUNDAÇÃO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 08/11/2012

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 0655/2012**

INFRATOR: MIGUEL GOMES MACEDO

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, TRAVESSA LÍRIO DOS VALES, Nº. 07 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49 DA LEI 2.093/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 13/11/2012

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 0653/2012**

INFRATOR: GERALDO SENRA DELGADO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, QUADRA 16, LOTE 40 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 49 DA LEI 2.093/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 08/11/2012

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1512/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA, LOTE 479 – PARQUE DAS PALMEIRAS.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDO

POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 3115. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 09/11/2012

Angra dos Reis, 22 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 0657/2012**

INFRATOR: MIGUEL GOMES MACEDO

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, TRAVESSA LÍRIO DOS VALES, Nº. 07 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 INCISOS I, II E III COMBINADO COM O ARTIGO 56, INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR DA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE

OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

OBS: O LOCAL DO PARCELAMENTO: RUA IRMÃO ANDRADE, Nº. 110, JARDIM CACHOEIRA – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DA MULTA: 13/11/2012

Angra dos Reis, 22 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA Nº.: 0654/2012

INFRATOR: GERALDO SENRA DELGADO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, QUADRA 16, LOTE 40 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO SEM LICENÇA DA PMAR. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 INCISOS I, II E III COMBINADO COM O ARTIGO 56, INCISO II DA LEI 2.093/2009. O INFRATOR DA DISPOSIÇÃO DESTA LEI FICA SUJEITO AS SEGUINTE SANÇÕES SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ESTABELECIDAS NESTA LEI. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DA MULTA: 08/11/2012

Angra dos Reis, 22 Novembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 41/2012/SMA

Angra dos Reis, 06 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área não edificante, Possuidor (a) **Maria do Amparo**, Situada na Rua Resende, nº. 304 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Maria do Amparo*

Auto de Demolição nº. 41/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 410/2012/SMA

PI Nº. 42/2012/DFU. SMA

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 42/2012/SMA

Angra dos Reis, 21 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular executada em área de risco, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, S/ nº., em frente a Moto System – Encruza da Enseada – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*

Auto de Demolição nº. 42/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 42/2012/SMA

CI Nº. 39/2012/DFU. SMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: prorrogação do prazo contratual – Contrato nº. 016/2011/FT, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo previsto no Quarto Aditivo ao Contrato originário, ou seja, dia 08/12/2012 até o dia 07/03/2013, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais), sendo R\$ 1.569,51 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao presente exercício.

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Ficha nº. 80 e Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.04.122.101.2.184, do orçamento vigente – Nota de Empenho nº 198/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 087/2012/FT.GO, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.277/11/FT.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2012.

Angra dos Reis/RJ, 06 de dezembro de 2012.

Carlos Henrique Carloni

Presidente

DECISÃO

Prestação de Contas: Exercício 2010

Entidade: Associação de Familiares, Amigos e Usuários do Centro de Atividades Integradas em Saúde Mental – AFAUC/CAIS.

Convênio nº : 001/2010

Processo nº : 5251/2009

Considerando a documentação comprobatória das despesas, acostadas no processo supracitado e com base no Certificado de Controle Interno nº 005/2012, datado de 13/12/12 que se encontra às folhas nº 286/288, **NÃO APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, AMIGOS E USUÁRIOS DO CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS EM SAÚDE MENTAL - AFAUC/CAIS, relativo às parcelas repassadas no exercício de 2010.

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2012.

José Jefferson Portilho de Almeida

Presidente FuSAR

DECISÃO

Processo nº 19365/2010

Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA

Exercício: 2011

Considerando a documentação constante dos autos do processo administrativo em epígrafe. Considerando as análises realizadas pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Município, bem como o Parecer do Controle Interno constante das folhas 1171/1172, decido pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA, localizado na localidade de Santa Rita-Brachuhy, Angra dos Reis, no exercício 2011.

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2012.

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso

Secretária de Educação, Ciência

e Tecnologia

RESOLUÇÃO CGM Nº 141/2012

ALTERA O ANEXO DA RESOLUÇÃO CGM Nº 072, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 2º, incisos I e XXVIII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 126, de 26 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.04.2012, alterou a faixa de valores previstos na Deliberação TCE-RJ nº 245/2007, que determina a obrigatoriedade da remessa dos atos ao referido Tribunal; e

CONSIDERANDO, ainda, que constitui atribuição da Controladoria-Geral

do Município apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Resolução CGM nº 072, de 02 de outubro de 2008, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de abril do corrente ano.

ANGRA DOS REIS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

a Justiça do Trabalho, com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 1º da presente Resolução, constituindo-se requisito prévio para a realização de pagamentos decorrentes ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

LEI Nº 2.963

DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TORNA OBRIGATÓRIO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DAS EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA, ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DOS LOCAIS DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS SUBPRODUTOS DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS NO MUNICÍPIO; DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO GRADUAL DOS ATERROS POR USINAS DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA; ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES BIOQUÍMICAS DA BAÍA DA LHA GRANDE POR MEIO DO MOLUSCO COQUILLE SAINT JACQUES E DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.

Art. 1º Torna-se obrigatória a criação do Sistema de Monitoramento Ambiental das águas da Baía da Ilha Grande, compreendendo os limites municipais, com a finalidade de mapeamento e observação diária das condições bioquímicas das suas águas. Cria-se também a obrigatoriedade da elaboração e publicação de Relatórios Técnicos, semestrais, da Emissão de Gases do Efeito Estufa, e a implantação de Usinas de Recuperação de Energia (URE), para a destinação final dos resíduos sólidos e rejeitos não recicláveis das águas residuárias, conforme disciplinado a partir do Artigo 4º desta Lei. O Relatório será composto pelos seguintes temas:

- I - Tratamento e Locais de Disposição de Resíduos Sólidos;
- II - Tratamento e Disposição de Águas Residuárias;
- III - Emissões de gases decorrentes das atividades industriais.

Art. 2º O tema Tratamento e Locais de Disposição de Resíduos Sólidos deverá abordar o impacto causado ao meio ambiente sobretudo aos cursos d'água envolvidos e ecossistemas marinhos da Baía da Ilha Grande, indicando o que está disciplinado nos incisos abaixo.

- I - estimativa da emissão global de metano por ano;
- II - correspondência entre as emissões globais de metano dos aterros localizados no município com suas fontes antropogênicas, tendo como referência sua taxa de emissão anual;
- III - taxa anual de emissão de metano dos locais de disposição de resíduos sólidos (LDRS) de acordo com a metodologia revisada abordada pelo CETESB, dada pela seguinte equação: $(POPurb \cdot Taxa \cdot RSD \cdot RSDf \cdot FCM \cdot COD \cdot CODF \cdot 16/12 - R) \cdot (1 - OX) = \text{Emissão de Metano (GgCH}_4\text{/ano)}$;
- IV - estruturas físicas e processos de captação, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos adotando em seu corpo as seguintes definições:

- a) Ponto de Acúmulo de Resíduos Temporário – Estrutura de recepção e armazenamento de lixo doméstico de domicílios não atendidos pelo serviço de coleta convencional por motivos operacionais ou contratuais, que posteriormente serão transportados para destinação adequada;
- b) Ponto de Entrega Voluntária – Estrutura de recepção e armazenamento de resíduos domésticos previamente selecionados pelos cidadãos que posteriormente serão transportados a outras estruturas;
- c) Unidade de Processamento de Resíduos – Estrutura de tratamento de resíduos que necessitam sofrer processos de compostagem (matéria orgânica) ou classificação/compactação (matéria produzida industrialmente) para serem transformados em bens de consumo;
- d) Ecoponto – Estrutura de armazenamento de resíduos específicos que não necessitam de processamento para serem transformados em bens de consumo;
- e) Usina de Recuperação de Energia (URE) – Instalação dotada de fornos especialmente projetados onde se processa a queima controlada de lixo com a finalidade de reduzir seu peso e volume e transformá-lo em matéria estável

ANEXO

ATOS DE ENVIO OBRIGATÓRIO AO TCE/RJ		
TIPO	VALOR	
	Obras e serviços de engenharia	Compras e serviços
Aviso de Edital de Pregão	Superior a R\$ 990.000,00	Superior a R\$ 528.000,00
Edital de Licitação por Concorrência	Todos, sem distinção de valor, desde que requisitados pelo TCE-RJ	
Ato de Dispensa de Licitação	Superior a R\$ 990.000,00	Superior a R\$ 528.000,00
Ato de Inexigibilidade de Licitação	Superior a R\$ 990.000,00	Superior a R\$ 528.000,00
Ato de desapropriação de imóveis	Superior a R\$ 528.000,00	
Ato de Reconhecimento de Dívida (art. 37 da Lei nº 4.320/64)	Superior a R\$ 8.000,00	
Contrato, inclusive de concessão e permissão de serviços públicos, Convênio, Termo de Parceria e Contrato de Gestão	Superior a R\$ 990.000,00	Superior a R\$ 528.000,00
Termo aditivo, termo de ajuste de contas e instrumentos congêneres	Independente de valor, desde que relativos a atos de encaminhamento obrigatório	
Termo de alienação e de utilização de bens imóveis (art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93)	Todos, sem distinção de valor	
Consórcio público (Lei nº 11.107/2005): contratos de programa e contratos de rateio	Todos, sem distinção de valor	

RESOLUÇÃO CGM Nº 142/2012

DISCIPLINA A REGULARIDADE DE EMPRESAS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL, FGTS E JUSTIÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 2º, incisos I e XXVIII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que constitui atribuição da Controladoria-Geral do Município apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição da República; e CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 47, inciso I, alínea ga h, da Lei Federal nº 8.212/91, art. 29, incisos IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 642-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT),

RESOLVE:

Art. 1º. É obrigatória a comprovação, nas contratações com a Administração Pública, da regularidade em face da seguridade social (Certidão Negativa de Débitos – CND), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), não podendo o poder público municipal contratar pessoa jurídica em débito com os referidos sistemas.

Parágrafo Único. Exige-se, ainda, a comprovação de adimplência na fase de análise dos pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação perante a Administração, sendo obrigatório manter essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato.

Art. 2º. Os responsáveis pelo controle interno da Administração Pública deverão obrigatoriamente certificar-se da regularidade da contratada para com

e inofensiva à saúde pública, gerando energia elétrica neste processo;

f) Aterro Sanitário – Estrutura de destinação final dotada de rotina diária de aterramento dos resíduos, captação e tratamento de líquidos percolados, drenagem de gases e impermeabilização do solo;

g) Aterro Controlado – Estrutura de destinação final dotada de rotina diária de aterramento dos resíduos, captação e tratamento de líquidos percolados e drenagem de gases;

h) Lixão – Vazadouro a céu aberto, onde o lixo é lançado sobre o terreno sem qualquer cuidado ou técnica especial.

V - taxa de resíduos sólidos gerados por habitante no município (taxa RSD) com a correspondente indicação de:

a) geração média de resíduos sólidos por habitante por dia;

b) dias de máxima e de mínima produção;

c) tonelagem média diária de resíduos;

d) média de resíduos sólidos recebidos de outros municípios.

Art. 3º O tema Tratamento e Disposição de Águas Residuárias deverá abordar o impacto causado ao meio ambiente sobretudo aos ecossistemas marinhos da Baía da Ilha Grande, indicando o que estipula o Artigo 20 Lei e que está disciplinado nos incisos abaixo:

I - estimativa da emissão global de metano por ano;

II - os processos de tratamento de águas residuárias no município;

III - volume de águas residuárias tratadas por segmentação:

a) domésticas;

b) comerciais;

c) industriais.

IV - emissão anual de metano de acordo com a segmentação abordada no inciso III, conforme metodologia adotada no relatório do CETESB (1996) e procedimentos indicados pelas equações abaixo:

a) esgotos domésticos e comerciais – Emissão de Metano (GgCH₄/ano) = POPurb . TaxaDBO . FET . FCM . MFEM – R;

b) águas residuárias industriais – Emissão de Metano (GgCH₄/ano) = PRODind . FET . FCM . MFEM – R.

Art. 4º Os relatórios serão elaborados por instituição de pesquisa conveniada com o município e servirão como parâmetro para a elaboração da política de emissão e recuperação de gás metano a ser exercida em locais de disposição de resíduos sólidos e tratamento de águas residuárias.

Parágrafo único. As metodologias de pesquisa envolvendo equações, conforme dispostas no inciso IV, alíneas “a” e “b” do artigo 3º, e inciso III do Artigo 2º, estão demonstradas no ANEXO I.

Art. 5º Com a finalidade de avaliar os relatórios e as medidas corretivas adotadas pelo município bem como elaborar a política referida no artigo anterior, será criado formalmente o Colegiado Especial composto por representantes do Legislativo Municipal, universidades públicas, instituições de pesquisa, Executivo Municipal e órgãos Estadual e Federal de controle ambiental.

Art. 6º Com o objetivo de viabilizar e efetivar as medidas corretivas deverá ser criada e implantada uma política municipal de resíduos sólidos em conformidade com os princípios universais de gerenciamento integrado de resíduos (SGIR), baseados na redução, prevenção, reutilização, reciclagem e recuperação do material ou da energia, considerando a disposição final em aterro sanitário somente da fração não reaproveitável dos resíduos.

§1º A gestão de resíduos visará a redução do FOOT PRINT da sociedade angrense sobre os biomas locais, adotando-se o princípio de reutilização e transformação dos elementos em bens de consumo. O planejamento desta gestão utilizará diversas metodologias abrangendo os ciclos de geração, manejo e destinação de resíduos sólidos, em todos os seus estágios:

I - descarte;

II - acondicionamento;

III - armazenamento;

IV - coleta;

V - transporte;

VI - tratamento;

VII - destinação final.

§2º Esta Lei não será exaustiva quanto à classificação dos resíduos abrangidos por ela, cabendo ao Executivo Municipal, através do decreto regulamentador, definir e ajustar os grupos e classes de resíduos em consonância com as seguintes normas técnicas e resoluções:

I - ABNT-NBR 10004/2004 – Resíduos em geral;

II - ABNT-NBR 12808/1993 – Resíduos de serviços de saúde;

III - RESOLUÇÃO CONAMA 307/2002 – Resíduos de demolição e

construção civil.

§3º A gestão dos resíduos dar-se-á conforme especificado neste parágrafo, norteando-se pelos princípios da sustentabilidade ambiental e financeira, objetivando seu máximo reaproveitamento e balizando-se sobre os três pilares conjunturais, quais sejam estruturas físicas, operação e comportamento, especificados nos parágrafos 4º, 5º e 6º deste artigo.

§4º As estruturas físicas são locais edificadas, organizadas e equipadas para a execução das atividades de captação, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos. Formam uma rede de bases operacionais da gestão.

I - Ponto de Acúmulo de Resíduos Temporário (PART) – Estrutura de recepção e armazenamento de lixo doméstico de domicílios não atendidos pelo serviço de coleta convencional por motivos operacionais ou contratuais, que posteriormente serão transportados para destinação adequada;

II - Ponto de Entrega Voluntária (PEV) – Estrutura chave da gestão, destina-se à recepção e armazenamento de resíduos não perigosos previamente selecionados e tem os objetivos de proporcionar aos cidadãos o correto descarte dos diferentes resíduos gerados, ser base de apoio aos serviços de remoção de resíduos executados por catadores e carroceiros dentro das comunidades e viabilizar a máxima quantidade e qualidade de resíduos para as UPRs, Ecopontos e UREs;

III - Unidade de Processamento de Resíduos (UPR) – Estrutura de tratamento de resíduos que necessitam sofrer processos de compostagem (matéria orgânica) ou classificação/compactação (matéria produzida industrialmente) para serem transformados em bens de consumo;

IV - Ecoponto – Estrutura de armazenamento de resíduos específicos que não necessitam de processamento para serem transformados em bens de consumo;

V - Usina de Recuperação de Energia (URE) – Instalação especial onde se gera energia elétrica a partir da queima de resíduo em forno dotado de controle absoluto dos gases e particulados gerados, resultando um rejeito com grande redução de peso e volume;

VI - Aterro Sanitário – Estrutura de destinação final de resíduos e rejeitos dotada de rotina diária de aterramento dos resíduos, captação e tratamento de líquidos percolados, drenagem de gases e impermeabilização do solo;

§5º A operação compreende os aspectos de frequências, horários, equipes, ferramentas e equipamentos, das atividades dos serviços públicos e particulares de captação, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos executadas nas comunidades e nas estruturas físicas. No planejamento dos serviços públicos assim como no licenciamento, cadastramento e fiscalização dos serviços particulares, deverão ser consideradas a legislação trabalhista, as normas técnicas de medicina e segurança do trabalho e as características de cada comunidade visando a excelência dos serviços e a melhor forma de participação de carroceiros, catadores, cooperativas, empresas e outros prestadores de serviços.

I - Serviços públicos – compreende o conjunto de operações realizadas pelo próprio município de forma direta ou terceirizada.

a) coleta convencional domiciliar e em PARTs públicos;

b) coleta de perigosos em serviços públicos, unidades públicas de serviços de saúde e PEVs;

c) coleta de podas, roçadas e capinas em serviços públicos e PEVs;

d) coleta de agregados de demolição e construção civil em serviços e obras públicas e PEVs;

e) coleta de volumosos e resíduos domésticos recicláveis em órgãos públicos e PEVs;

f) operação de PEVs, UPRs, Ecopontos e Aterros;

g) transporte rodoviário e marítimo destes resíduos.

II - serviços particulares de baixa complexidade – compreende o conjunto de operações realizadas por pessoas físicas (catadores, carroceiros) cadastradas.

a) coleta domiciliar de podas, roçadas e capinas em pequenos geradores;

b) coleta domiciliar de agregados de demolição em pequenos geradores;

c) coleta domiciliar de volumosos e domésticos recicláveis;

d) operação de PEVs;

e) transporte manual, em carrinhos e em carroças de tração animal de resíduos dos pontos de geração ao PEV da comunidade.

III - serviços particulares de média e alta complexidade – compreende o conjunto de operações realizadas por pessoas jurídicas (cooperativas e empresas) licenciadas.

a) coleta convencional domiciliar em grandes geradores e PARTs privados;

b) coleta domiciliar de perigosos em grandes geradores e unidades particulares

de serviços de saúde;

- c) coleta domiciliar de podas, roçadas e capinas em grandes geradores;
- d) coleta domiciliar de agregados de demolição em grandes geradores;
- e) operação de PEVs, UPRs, Ecopontos e Aterros particulares;
- f) operação de UREs.

§6º O comportamento consiste na forma como os cidadãos (geradores) utilizam os serviços e estruturas físicas disponíveis e na forma como os profissionais envolvidos executam as rotinas cumprindo horários, operando veículos, equipamentos, ferramentas e estruturas físicas. O foco para a execução desta Lei é a construção de comportamentos corretos através:

- I - frequência e pontualidade operacional;
- II - rede eficaz de estruturas físicas;
- III - definição de procedimentos;
- IV - divulgação de normas;
- V - ações educativas (mobilização socioambiental);
- VI - ações coercitivas (fiscalização).

Art. 7º Visando à produção de energia elétrica renovável a partir de resíduos sólidos e considerando uma tecnologia desenvolvida no Brasil, que comprovadamente tenham tratado resíduos nacionais com a capacidade de Controle dos Poluentes Orgânicos Persistentes (POP) poderão ser encaminhados às UREs os resíduos sólidos urbanos não recicláveis e os subprodutos gerados pelo tratamento das águas residuais.

Parágrafo único. Em virtude das massivas emissões de metano e outros gases do efeito estufa, e do potencial ofensivo ao meio ambiente e à saúde pública representado pelos aterros sanitários ou controlados – conforme apontam relatórios governamentais e científicos – a gestão de resíduos deverá ter como meta principal a disposição final em aterros somente dos rejeitos das UREs e dos resíduos tecnicamente inviáveis para o reaproveitamento ou incineração.

I - para fins de apontamentos científicos desta Lei será adotado como modelo o relatório produzido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), intitulado EMISSÕES DE METANO NO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS – PRIMEIRO INVENTÁRIO BRASILEIRO DE EMISSÕES ANTRÓPICAS DE GASES DO EFEITO ESTUFA – RELATÓRIO DE REFERÊNCIA (1996).

Art. 8º Na letra das normas estabelecidas na resolução CONAMA nº 316 de 29 de outubro de 2002, e em decorrência de seu artigo 2º, torna-se obrigatório para controle e gestão eficientes das emissões de gases de combustão, provenientes dos resíduos sólidos e das águas residuárias em seus locais de disposição, em âmbito municipal, a implantação de USINAS DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA (URE) como medida compensatória definitiva, e destino final dos Resíduos Sólidos e subprodutos do tratamento das Águas Residuárias no município. Neste âmbito, seguem algumas definições:

- I - Usina de Recuperação de Energia (URE) – Unidade(s) dedicadas ao tratamento térmico de resíduos sólidos, com recuperação de energia térmica gerada por combustão. Havendo-se de incluir nesta definição, o tratamento por oxidação térmica, a pirólise, gaseificação ou processamento de plasma. A definição de (URE) abrange ainda, toda área utilizada pela planta do empreendimento, considerando suas áreas de atividade ao ar livre, as áreas construídas e toda a planta de tratamento, com a inclusão de todos os fornos, áreas de recepção, armazenamento, triagem, os sistemas de abastecimento de resíduos, combustível e ar, as caldeiras, equipamentos de geração de energia e unidades associadas, equipamentos de controle de poluição do ar, o sistema de tratamento de águas residuárias, as chaminés, os dispositivos e sistemas de controles e operações dos fornos e registros e o monitoramento do fluxo e das condições de operativas, respeitadas todas as normas técnicas de segurança.
- II - Capacidade Nominal – Trata-se da capacidade de tratamento de cada forno em operação, na (URE), com capacidade para a geração de energia, expresso em quantidade de resíduos sólidos tratados por dia:
 - a) para fins de geração de energia, por operação térmica dos fornos da usina, os valores de sua capacidade nominal serão dados por indicação da empresa detentora da tecnologia, e taxados à empresa e/ou grupo de empresas operadoras(s) da URE.
- III - Plena Carga – condição de operação em que é utilizada pelo menos 70% (setenta por cento) da capacidade nominal de cada forno;
- IV – Emissão – a liberação, de forma direta ou indireta de matéria ou energia a partir de fontes estacionárias (pontuais ou difusas) da Usina de Recuperação de Energia- URE para a atmosfera, água ou solo;
- V – Limites de Emissão – valores periódicos, que serão limitados por regulamentação específica, usualmente expressos em concentração (massa e volume);

VI - Dioxinas/Furanos – todos os químicos congêneres de policlorodibenzo-p-dioxinas e policlorodibenzofuranos, listados em tabela listados pelo órgão ambiental responsável.

VII – Operador – qualquer pessoa, ou grupo de pessoas que operem, controlem, supervisionem, ou façam parte do grupo empresarial, ou empresa, controladora da Usina de Recuperação de Energia – URE, que tenha o poder de emitir decisões gerenciais ou que controlem o capital da empresa, tendo todos os poderes sobre o funcionamento técnico da URE.

VIII – Plano de Teste de Queima – é o plano que contempla o cronograma com dados, cálculos e procedimentos relacionados com as operações de tratamentos térmicos em Usina de Recuperação de energia – URE, a serem verificados durante o teste, ou evidenciados em momentos posteriores de desligamentos ou procedimentos de verificação.

IX – Teste de Queima – conjunto de medições realizadas na Usina de Recuperação de Energia – URE operando no mínimo, na capacidade de plena carga, para avaliar a compatibilidade das instruções elencadas no manual de procedimentos da usina, com aqueles demonstrados neste exercício. Serve ainda, para a avaliação das emissões da usina, comparando-as com os parâmetros elencados nesta Lei.

X - Produto Residual –Qualquer material, de qualquer estado da matéria, gerado por atividade da URE;

XI - Condição Normal – Temperatura de 273k (0°C) e uma pressão de 101,3 Kilopascal (1 atm);

XII - Sistema Contínuo de Monitoramento – Todas as ações, metodologias, equipamentos e pessoal envolvido no monitoramento de emissões geradas na URE, com capacidade para analisar e fornecer registros e relatórios contínuos das emissões comparando-as aos parâmetros de segurança ambiental;

XIII – Relatório de Ultrapassagem do Limite – Relatório que deve ser enviado aos órgãos ambientais, descrevendo a ocorrência da ultrapassagem, o alcance dos seus efeitos e as medidas mitigadoras adotadas;

XIV – Relatório Anual de Atividades – Relatório que deve ser enviado aos Órgãos ambientais anualmente em data a ser definida por regulamentação do Poder executivo Municipal, descrevendo com detalhes, todas as operações realizadas com dados sobre a quantidade de resíduos sólidos urbanos produzidos, origem, quantidades de combustíveis utilizados, condições operacionais relevantes, caracterização e destinação dos produtos residuais, manutenção e inspeção dos sistemas de monitoramento contínuo, além de um resumo dos relatórios de ultrapassagem do limite no período.

Art. 9º São encaminhados à URE, com destino à produção da recuperação de energia por processo térmico, os seguintes resíduos sólidos:

- I - provenientes dos serviços de varrição, poda, roçada e limpeza de drenagem urbana;
- II - domésticos e comerciais provenientes de serviços de coleta;
- III - lodos gerados em estações públicas de tratamento de águas e esgotos;
- IV - lodos gerados em sistemas de flotação instalados para despoluição de cursos d'água;
- IV - provenientes de serviços de saúde, desde que observadas às diretrizes da resolução CONAMA nº358, de 29 de abril de 2005;
- V - industriais que por sua natureza e composição sejam similares aos resíduos sólidos urbanos, excluídos os perigosos e radioativos;
- VI – os lodos provenientes de sistemas de flotação instalados para despoluição de cursos de água.

Parágrafo único. Deverá ser evitada ou pelo menos minimizada a presença de vidros, metais e outros materiais não combustíveis nas cargas encaminhadas às UREs.

Art. 10. Por ocasião do licenciamento, deverão ser observados pelos órgãos municipais de proteção e qualidade ambiental as seguintes diretrizes operacionais para a Usina de Recuperação de Energia:

- I – os resíduos Classe IIA e IIB, de características semelhantes aos resíduos sólidos urbanos, serão tratados na URE, desde que observado o disposto no Artigo 10 da Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002;
- II - as Usinas de Recuperação de Energia – UREs devem ser projetadas, equipadas e construídas de forma a manter uma temperatura considerada segura, atestada por protocolos técnicos, garantindo assim, a segurança durante todo o seu processo de combustão para a recuperação de energia;
- a) os parâmetros de controle da temperatura tolerável à operação segura da URE, serão indicados pela empresa detentora de sua tecnologia e fixados posteriormente por regulamentação do Poder Executivo Municipal.
- III – todos os fornos da URE deverão ser equipados com um Queimador

auxiliar, o qual será ativado automaticamente, sempre que a temperatura dos gases de combustão, estiverem abaixo da faixa de graus necessária à recuperação segura de energia;

IV – os Queimadores auxiliares serão utilizados no processo de parada e partida da URE;

V – o acondicionamento, armazenamento, manuseio e transporte de produtos residuais, como cinzas volantes, cinzas de caldeiras e outros provenientes dos equipamentos de controle de poluição do ar, devem ser realizados de forma a minimizar a emissão de poeiras fugitivas;

VI – os efluentes líquidos gerados na URE deverão atender os padrões de qualidade e lançamento da Resolução CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005, as alterações introduzidas pela Resolução CONAMA n° 397, de 3 de abril de 2008;

VII – é expressamente proibida a emissão de substâncias odoríficas, de qualquer natureza, na atmosfera, em decorrência da operação da URE;

VIII – nas operações da URE, deverão ser observadas as normas NBR n° 10.151/2000, da ABNT, que versa sobre os níveis de ruído toleráveis emitidos em decorrência de atividades industriais;

IX – um sistema de intertravamento, para a interrupção da alimentação de resíduos, no interior da câmara de combustão da URE deverá ser instalado e utilizado para as seguintes situações:

a) baixa temperatura, ou temperatura muito elevada, conforme procedimentos instituídos para as operações da URE, por corpo de engenharia especializado;

b) falta de indicação de chamas;

c) falta de energia elétrica, ou queda brusca de tensão;

d) queda do teor de oxigênio (O_2), seja na câmara de combustão ou na chaminé;

e) excesso de monóxido de carbono (CO) na chaminé acima de 100ppm, base seca referidos a 7% de O_2 ;

f) mau funcionamento dos monitores e registradores de oxigênio ou de monóxido de carbono;

g) interrupção ou mau funcionamento do equipamento de controle de poluição (ECP);

h) parada do sistema de exaustão;

i) sempre que houver qualquer alteração, com o indicativo de ultrapassagem dos limites de emissão, ou avaria dos equipamentos de controle de emissão;

j) será obrigatória a criação de um plano de inspeção, manutenção e calibração, com cópia protocolada em órgão municipal competente;

k) a URE, deverá conter todos os seus registros operacionais gravados e armazenados em banco de dados eletrônico, com uma permanência mínima de 20 (vinte) anos, sendo disponibilizado à todos os órgãos fiscalizadores competentes, sempre que solicitados;

Parágrafo único. Toda operação envolvendo o manuseio e o processo de combustão dos resíduos nas operações para recuperação de energia na URE, descrita nos Incisos deste Artigo deverão ser comprovados pela empresa detentora de sua tecnologia, sendo posteriormente expedidos por regulamentação do Poder executivo Municipal.

Art. 11. A verificação do atendimento aos parâmetros de emissões, listados nas tabelas 1 e 2 - anexo II, bem como as operações para a correta calibração dos sistemas computacionais de monitoramento dos poluentes atmosféricos, será efetuado utilizando-se métodos de amostragem e de análise especificados em normas técnicas reconhecidas indicadas pela empresa detentora da tecnologia da URE e comunicados pelo órgão ambiental municipal, encarregado de sua fiscalização.

§1º Com o intuito de promover o atendimento global aos parâmetros MP, NOx, CO, HCT, HCI, HF, SOx, serão instalados no sítio da usina, computadores para o monitoramento, de caráter contínuo, devidamente instalados, mantidos e calibrados.

§2º O órgão ambiental municipal, responsável pela fiscalização da URE, deverá contratar assessoria técnica da empresa licenciadora de sua tecnologia, para acompanhamento do processo de queima, assim como, para o acompanhamento de todas as demais operações fiscalizadoras, de cunho técnico, que se fizerem necessárias, pelo prazo de dois anos após a instalação da usina.

Art. 12. A Usina de Recuperação de Energia(URE) deverá ser auditada bimestralmente, por empresa de Auditoria Ambiental independente contratada pelo Poder Executivo Municipal, com o intuito de observar e informar a Câmara Municipal e a sociedade, a respeito dos seguintes parâmetros operacionais de processo:

I - volume de alimentação de resíduo em cada forno, e os procedimentos

para destinação dos rejeitos;

II - Temperatura próxima da parede interna ou de outro ponto representativo das câmaras de combustão e da câmara de pós-combustão;

III - a concentração de emissões gasosas no ponto representativo;

IV - pressão das emissões gasosas no ponto representativo;

V - temperatura das emissões gasosas no ponto representativo.

§1º caso o relatório produzido, pela empresa de auditoria ambiental, indique a ultrapassagem dos limites de emissão de gases, fica a empresa responsável pela gestão da URE, instalada a apresentar num prazo de 7 (sete) dias úteis, um relatório de ultrapassagem de limites, indicando:

a) os motivos para a ultrapassagem dos limites de emissões estabelecidos;

b) as medidas corretivas, abordadas pela URE, com o fito de mitigar o ocorrido.

§2º As medições para determinar as concentrações de Dioxinas e Furanos deverão ser representativas. As coletas realizadas pela empresa de auditoria, conforme determinado pelo caput deste artigo, deverão ser realizadas em triplicatas no caso de parâmetros avaliados em medições periódicas, atendendo à critérios peculiares adotados pelo órgão ambiental competente, responsável pela fiscalização da URE.

§3º Medições não periódicas, poderão ser realizadas, desde que haja autorização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§4º Toda operação de coleta para amostragem, somente será realizada, quando na plena capacidade operacional da URE;

Art. 13. São condições básicas para a aprovação do teste de queima, pelo órgão ambiental municipal de fiscalização:

I - ter um plano de teste de queima, analisado e aprovado pelo órgão municipal ambiental de fiscalização da URE, observando o anexo II desta Lei e em consonância com o anexo II da Resolução CONAMA n° 316, de 29 de outubro de 2002;

II - não apresentar risco significativo de qualquer natureza à saúde pública, ao meio ambiente, ou aos funcionários envolvidos no processo de monitoramento e realização do teste;

III - possuir na sala de operações da URE todos os controles, e seus respectivos registradores, capazes de acompanhar a evolução do monóxido de carbono (CO), oxigênio (O_2), temperatura e pressão do sistema de fornos, taxa de alimentação do resíduo e parâmetros operacionais dos equipamentos de controle de poluentes atmosféricos;

IV - ter instalado um sistema de inter-travamento, com o objetivo da interrupção automática do sistema de alimentação de resíduos.

Art. 14. A empresa responsável pela gestão da URE, doravante intitulada de "Operadora" fixará a data para o Teste de Queima, em comum acordo com o órgão ambiental municipal, com todo o processo sendo auditado pela empresa de auditoria ambiental, conforme determinado no Artigo 12 desta Lei.

Art. 15. É obrigatória a elaboração de um plano de contingência, consoante ao que versa o ANEXO III n° 316, de 29 de outubro de 2002, visando identificar as respostas para um conjunto de situações de emergência, previamente identificadas, atribuindo tarefas pessoais e coletivas; plano de utilização de equipamentos e metodologias de utilizados para a evacuação, caso haja necessidade.

§1º O plano será implementado, quando houver a ocorrência de fogo em áreas demarcadas como altamente reativas ou inflamáveis; assim como em decorrência da liberação de quantidades perigosas de gases danosos ao meio ambiente e/ou à saúde humana.

§2º O plano de Contingência será elaborado por contratação de assessoria técnica, ou apontados pela empresa detentora da tecnologia da usina. Os custos da contratação desta assessoria serão por conta da empresa/ ou grupo empresarial responsável pela administração da URE.

§3º O Plano de Contingência será coordenado, por núcleo composto por técnicos e/ou engenheiros em segurança do trabalho, da empresa gestora da URE e técnicos ambientais indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. É obrigatório a criação de um Plano de Emergência, consoante com o que versa o ANEXO IV da Resolução CONAMA n° 316, de 29 de outubro de 2002 e contendo, procedimentos mínimos adotados nas seguintes situações:

I - incêndio no setor/compartimento de estocagem de resíduos;

II - riscos nas operações de descarregamento;

III - vazamentos das áreas destinadas à estocagem e manuseio de resíduos ou outros elementos químicos perigosos para o meio ambiente e/ou para a saúde pública;

IV - falhas nos equipamentos ou interrupção no fornecimento de energia

elétrica para a URE;

V - exposição indevida de funcionários ou qualquer outra pessoa aos resíduos ou elementos químicos perigosos.

Art. 17. O Órgão fiscalizador municipal, deverá ser informado de todo e qualquer manuseio indevido ou falha de funcionamento da URE, com destaque para as causas e/ou seus possíveis agentes causadores.

Art. 18. Por ocasião do encerramento das operações da URE, consoante com o que dispõe o ANEXO V da Resolução CONAMA n° 316, de 29 de outubro de 2002, deverá previamente, a empresa gestora da URE, apresentar um Plano operacional para desativação da URE, contendo no mínimo os seguintes tópicos:

I - descrição dos procedimentos, com o cronograma contendo as etapas para o desligamento parcial e total da URE;

II - um relatório, emitido por empresa de consultoria ambiental, contendo um inventário do meio ambiente no raio de ação direto da URE, estimando o impacto do período de funcionamento da usina;

III - inventário dos resíduos estocados, com classificação e quantificação;

IV - procedimentos padrões para a descontaminação das instalações da URE.

§1º Os custos desta consultoria correrão por conta da empresa/grupo empresarial responsável pela administração da URE.

§2º A empresa gestora da URE deverá entregar cópia do Plano Operacional de Desativação ao órgão ambiental municipal responsável por sua fiscalização.

§3º Por ocasião do protocolo de entrada do documento, no órgão ambiental municipal responsável por sua fiscalização, mencionado no caput deste artigo, toda e qualquer alteração no corpo do documento deverá ser informado para e encaminhado para protocolo no referido órgão ambiental municipal fiscalizador.

Art. 19. Somente será autorizada a instalação de Usina de Recuperação de Energia (URE) desenvolvida por empresa nacional e com capacidade de investimento para sua instalação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, não disponibilizará recursos públicos para a construção de Usina de Recuperação de Energia, sendo os encargos financeiros de sua construção, de responsabilidade das empresas vencedoras no processo público licitatório.

Art. 20. Com o intuito de viabilizar a substituição gradual dos Aterros controlados por Usinas de Recuperação de Energia - URE, tornando o município isento de participação financeira nas obras de instalação de sua planta, tornando o processo menos oneroso ao Orçamento Público, torna-se, para tal fim, obrigatório a formalização da Parceria Público-Privada (PPP).

Art. 21. Para os procedimentos de elucidação desta Lei e formalização dos procedimentos de sua regulamentação e elaboração da documentação do contrato administrativo para a celebração da Parceria Público Privada (PPP), conforme estipulado no artigo anterior, deverá ser contratada assessoria ambiental com o intuito de conferir maior qualidade aos processos transitórios.

Art. 22. Para a correta destinação dos resíduos sólidos nos município torna-se, à partir da publicação desta Lei, obrigatória a coleta seletiva de lixo.

§1º Todos os pontos comerciais, deverão disponibilizar recipientes (lixeiras ou latões de lixo) para a separação de papeis, plásticos, metais e lixo orgânico.

§2º A infringência do que dispõe o artigo incorrerá em multa ao estabelecimento comercial, no valor de 1.000 (mil) UFIR mais variação da TR do dia.

§3º O município deverá disponibilizar nos locais públicos recipientes para a coleta seletiva do lixo.

Art. 23. Para o Tratamento das Águas Residuárias no âmbito do município, adotar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - adaptação e correção do sistema de fossas sépticas para o padrão determinado pelas Normas Técnicas Brasileiras - ABNT;

II - a reutilização das Águas Residuárias pelo tratamento por processo de esterilização.

Art. 24. Para o que determina o Artigo anterior, deverá ser formalizada parceria com Universidades Públicas e/ ou empresas privadas que disponibilizem os conhecimentos necessários, com o intuito do desenvolvimento de tecnologia ou transferência de conhecimento, com o objetivo de viabilizar o reaproveitamento das Águas Residuárias produzidas no município.

Art. 25. Para o que determina o Caput do Artigo 1.º em relação ao inventário e seus dados acerca do tratamento das Águas Residuárias e seu impacto ao meio ambiente local, torna-se obrigatório o estudo bioquímico da baía da Ilha Grande, com vistas a conhecer a situação química de suas águas, conforme estipula-se:

I - no entorno dos estaleiros, portos e outras regiões de concentrações

industriais ou movimentação de embarcações do tipo cargueiro;

II - no entorno de grandes redes hoteleiras e locais de grandes concentrações de pessoas, tais como condomínios, clubes e complexos habitacionais, que lancem esgotos ao mar, ou tenham grandes concentrações e/ou movimentação de embarcações;

III - pontos não específicos da baía, com vistas a colher informações por amostragem para a comparação com os dados dos incisos anteriores e para uma visão global das condições químicas da água da baía.

§1º O estudo bioquímico da água, conforme estipulam os incisos I, II e III, deve relacionar as condições químicas da água ao redor dos estabelecimentos destacados, com suas implicações imediatas, de curto e de longo prazo ao ecossistema dos locais indicados, com o seu correspondente global, a baía da Ilha Grande.

§2º O estudo bioquímico das águas ao entorno dos estabelecimentos, conforme disciplina este parágrafo, será o parâmetro para medidas corretivas de caráter educacional e coercitivo (multas e outras sanções estatais) para aqueles, que comprovadamente interferiram (poluam) criando condições desfavoráveis para a manutenção da vida marinha nos pontos definidos e em toda a baía, consequentemente.

Art. 26. Para os fins do que determina o Artigo 25 desta Lei, torna-se obrigatório a realização do monitoramento bioquímico da baía da Ilha Grande, pelo uso do molusco “Coquille Saint Jacques” e por sistema integrado eletrônico de monitoramento ambiental, composto por boias, imagem satelital e outros recursos.

§1º O Coquille Saint Jacques por ser um bioacumulador natural ao ambiente marinho da baía da Ilha Grande, torna-se o método mais adequado e confiável para esta proposta de pesquisa. Possui aplicações na área de biotecnologia por laboratórios como o CENPES, com resultados de pesquisas publicadas na exterior sobre suas viabilidades laboratoriais. Como forma complementar de avaliação das condições bioquímicas das águas da Baía da Ilha Grande deverão ser instaladas boias de monitoramento para detecção da presença de hidrocarbonetos; sistema de alarme para vazamento de óleo combustível nas instalações com atividades petroquímicas, áreas portuárias sistema autônomo para monitoramento de áreas de fluxo de navios turísticos; boias de monitoramento em áreas marítimas onde existam atividades industriais e onde existam marinas, estaleiros e condomínios; Imagem satelital para o monitoramento da evolução das condições bioquímicas das águas da baía e o impacto da implantação desta Lei.

§2º Por ser o monitoramento das condições bioquímicas das águas da Baía da Ilha Grande, na faixa de mar compreendida pelo município, uma ação de caráter definitivo, fica o sistema implantado denominado de “PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES BIOQUÍMICAS DAS ÁGUAS DA BAÍA DA ILHA GRANDE”.

Art. 27. Para o que determinam os Artigos 26 e 27 desta lei, torna-se necessária a contratação de assessoria técnica ambiental, com vista a aplicação da metodologia de trabalho com o Coquille Saint Jacques, que comprovadamente demonstre conhecimento técnico acerca dos procedimentos de pesquisa bioquímica com o animal; conhecimento da mecânica oceânica desta baía assim como, possuam trabalhos ambientais realizados nela, por um período mínimo de 15 (quinze anos), com acesso aos demais meios eletrônicos de monitoramento descritos no Artigo 27 desta Lei.

Art. 28. O Programa para o Monitoramento das condições bioquímicas das águas da Baía da Ilha Grande, instituído no parágrafo anterior, atende, a parâmetros específicos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal n° 12.114 de 9 de dezembro de 2009), da Política Nacional sobre Mudanças do Clima (Lei Federal n° 12.187/2009) e a Política Estadual sobre Mudanças climáticas Lei Estadual 5690/2010).

Parágrafo único. Este programa visa enquadrar o município aos compromissos assumidos em Copenhague, pelo Governo Brasileiro, de reduzir entre 36% (trinta e seis, por cento) e 39% (trinta e nove por cento) as emissões dos gases de Efeito Estufa - GEE, até 2020, monitorando sistematicamente as atividades industriais e suas implicações aos biomas da Baía, sem contudo interromper os seus fluxos comerciais ou empresariais, necessários ao desenvolvimento econômico do município e estrategicamente da Região da Costa Verde. Atende o programa aos seguintes objetivos da Lei Federal n° 12.187/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima:

I - compatibilização do desenvolvimento econômico Social com a proteção do sistema climático;

II - conservação dos recursos ambientais, com particular atenção aos grandes

biomas naturais tidos como Patrimônio Nacional;
 III - implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. Para as auditorias envolvidas no processo de fiscalização e controle das emissões por parte da URE, o órgão ambiental fiscalizador estabelecerá as diretrizes, descrevendo o conteúdo mínimo e a qualificação técnica mínima requerida para os profissionais e laboratórios que envolver-se-ão no processo.

Art. 31. Os estabelecimentos comerciais, terão 90 (noventa) dias para se adequarem ao que determina o §1º Artigo 23 desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, havendo sido revogadas todas as disposições em contrário.

§1º Estabelece-se o prazo de 2(dois) meses, à partir da publicação desta Lei, para a formação e formalização do colegiado, conforme estabelece o § 4º do Artigo 1º desta Lei.

§2º Estabelece-se o prazo de 8 (oito) meses, à partir da publicação desta Lei para a publicação do relatório acerca da emissão de metano e demais gases do efeito estufa dos locais de disposição de Resíduos Sólidos e Águas Residuárias e suas implicações ao meio ambiente local, conforme o Artigo 2º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANEXO I

METODOLOGIA DAS EMISSÕES DE METANO DOS LOCAIS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LDRS), CONFORME ESTIPULADO PELO INCISO III §1º DO ARTIGO.

$$(Pop_{urb} \cdot Taxa_{RSD} \cdot RSD_f \cdot FCM \cdot COD \cdot COD_f \cdot F \cdot 16 / 12 - R) \cdot (1 - OX) = \text{Emissão de Metano (GgCH}_4\text{/ano)}$$

Pop_{urb}: População urbana do município;
Taxa RSD: Taxa de geração de resíduos sólidos domésticos por habitante por um ano;
RSD_f: Fração de resíduos sólidos domésticos, que é depositada em locais de disposição de resíduos sólidos (fração adimensional);
FCM: Fator de correção de Metano (fração adimensional);
COD: Carbono Orgânico degradável no resíduo sólido doméstico (fração adimensional);
COD_f: Fração de COD que realmente degrada (fração adimensional);
F: Fração de CH4 no gás de aterro (fração adimensional);
16/12: Taxa de conversão de carbono em metano (fração dimensional);
R: Quantidade de metano recuperado (GgCH₄/ano);
OX: Fator de Oxidação (fração adimensional).

METODOLOGIA DAS EMISSÕES DE METANO PELO TRATAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS, CONFORME ESTIPULAM AS ALÍNEAS “a” e “b” DO §2º DO ARTIGO 1º DESTA LEI.

ESGOTOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

ANEXO I

$$\text{Emissão de metano(GgCH}_4\text{/ano)} = Pop_{urb} \cdot taxa_{DBO} \cdot FET \cdot FCM \cdot MFEM - R;$$

Pop_{urb}: Taxa de geração de resíduos sólidos domésticos por habitante por um ano;
taxa_{DBO}: taxa de geração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5/habitante . ano);
FET: Fração de esgotos tratados (fração adimensional);
FCM: Fator de Correção de Metano (fração adimensional);
MFEM: Máximo fator de emissão de Metano (fração adimensional);
R: Quantidade de metano recuperado (GgCH₄/ano);

ANEXO I

ÁGUAS RESIDUÁRIAS INDUSTRIAIS

$$\text{Emissão de metano (GgCH}_4\text{/ano)} = Prod_{ind} \cdot FE_c \cdot FET \cdot FCM \cdot MFEM - R;$$

Prod_{ind}: ção industrial (unidade de produção);
FE_{ind}: de emissão de carga orgânica por unidade de produção (DBO5/unidade³);
FET: Fração de esgotos tratados (fração adimensional);
FCM: Fator de Correção de Metano (fração adimensional);
MFEM: Máximo fator de emissão de Metano (fração adimensional);
R: Quantidade de metano recuperado (GgCH₄/ano);

ANEXO II

TABELA 1 LIMITES DE EMISSÃO PARA POLUENTES A SEREM MONITORADOS CONTINUAMENTE, VALORES EXPRESSOS EM MG/NM³, BASE SECA, CORRIGIDOS A 11% DE O₂

Parâmetro	LIMITES DE EMISSÃO
Valor Médio Diário	Valores de 30 min.
97% do tempo	100% do tempo
Material Particulado	10
Óxidos de Enxofre (SOx), expressos em SO2	50
Óxidos de Nitrogênio (NOx), expressos em NO2	200
Ácidos Clorídricos (HCL)	10
Ácido Fluorídrico (HF)	1
Hidrocarbonetos Totais - HCT (expressos como metano e não metano)	10

TABELA 2 LIMITES DE EMISSÃO PARA SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS ESPECÍFICAS, VALORES MÉDIOS OBTIDOS DURANTE O PERÍODO DE AMOSTRAGEM MÍNIMO DE 30 MINUTOS E MÁXIMO DE 8 HORAS, EXPRESSOS EM MG/NM³ (MILIGRAMA POR NORMAL METRO CÚBICO), BASE SECA, CORRIGIDOS A 11% DE O₂

Parâmetro	Limites de Emissão
Cd + TI e seus compostos	0,05
Hg e seus compostos	0,05
Pb + As + Co + Ni + Cr + Mn + Sb + Cu + V e seus compostos	0,5

PORTARIA Nº 1605/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 370/2012/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**, Matrícula 22148, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 495/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CAMILLA CORRÊA BRAGA, para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 496/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CELSO FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 497/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO CARLOS KAISER, para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 498/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR WILTON PORTELA SERRA DE MOURA, para o cargo de MÉDICO CIRURGIA GERAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 499/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS BARTHOLOMEU CAMPOS BARRA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 500/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR DÉBORA BRAGA DE PINHO, para o cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 501/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNANZ, para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 502/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA MAGALHÃES LEITE PINTO, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da

Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 503/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 260/2012/DRH de 17 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 504/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e conforme a Lei 412/95 art. 14;

RESOLVE:

EXONERAR JULIANA BORGES CONTI OLIVEIRA, Matrícula 4501619, do Cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 505/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **SUSANE MARQUES LUZIA FREIRE FERREIRA**, Matrícula 4501249, do cargo de Diretora de Estratégia e Saúde da Família - ESF, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 506/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e os termos do processo 2824/2012 de 07 de Novembro de 2012;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **FLÁVIA JOSÉ CORRÊA**, Matrícula 4500173, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF do 2º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 07 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 507/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e os termos do processo 2860/2012 de 14 de Novembro de 2012;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **MICHEL GRACIANO BARBOSA**, Matrícula 4500491, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF do 2º distrito, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
CONCURSO DE 001/2012**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso

Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **26, 27 e 28/12/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Superior		
Medico Pediatra Plantonista (Continente)		
Classificação	Inscrição	Nome
12	3162150	ALESSANDRA DIAS MENDES

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR CONCURSO DE 001/2012

A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **26, 27 e 28/12/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MOTORISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3157652	LUCIANO CARLOS DA SILVA
NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO PLANTONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
30	3232239	FABRÍCIO ALVES GUERREIRO
31	3290727	ANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA
32	3301591	CINTHIA FERNANDA DA SILVA
33	3258467	KAREN MAIA ARENA DUARTE
MÉDICO CIRURGIA GERAL (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
6	3159523	TACIANA GLYCÉRIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN
7	3184749	JOÃO APARECIDO GATTO
MEDICO ESF		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3227553	EMANUEL RIBEIRO ROMEIRO DA ROCHA
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA /CONTINENTE		
Classificação	Inscrição	Nome
28	3160300	FERNANDA AFONSO DE OLIVEIRA
29	3169863	ROGERIA GRECIO DE BIASE MARTINS AREIAS
30	3159280	SOLANGE LEAL DE MORAIS MARCHESINI
31	3311511	RUBENS DIAS DOS SANTOS PAULA
32	3284298	CLARISSA CHRISMAN DE MACEDO IGNACIO
33	3355284	ROSIMERI RIBEIRO GERSHON
MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
13	3203000	HAROLDO QUILULA VASCONCELOS

14	3283402	SERGIO ALVES BRUM
15	3159078	ALLAN DEL DUCA TEIXEIRA
MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA –PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
6	3173216	JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO
7	3323951	LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 18 de dezembro de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E INCENTIVADAS - 2012

Em conformidade com o Artigo 4º da Lei 2.703 de 16 de dezembro de 2010, o Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis vem tornar público o presente Relatório das Atividades Desenvolvidas e Incentivadas no ano de 2012.

Dentre as atividades desenvolvidas por este conselho destacam-se as seguintes:

- **Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude.**

Foram realizadas várias sessões ordinárias e extraordinárias para que se chegasse ao texto definitivo com o consenso da maioria dos conselheiros, de modo a reger as atividades deste Conselho.

- **Missa e Culto de Ação de Graças em agradecimento à Posse do Conselho.**

Foi realizado no dia 10 de janeiro de 2012, na Primeira Igreja Metodista Wesleyana, o Culto e no dia 14 de janeiro de 2012, na Igreja do Carmo, a Missa de Ação de Graças em agradecimento à Posse do Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis.

- **Foram aprovadas as moções de aplausos:**

Vereadora Maria do Carmo Aguiar (Lia) – Pelo apoio à juventude no Poder Legislativo Municipal.

Prefeito Tuca Jordão – Pela criação da Coordenadoria da Juventude e do Conselho da Juventude.

Vice-prefeito Essiomar Gomes – Pela boa governabilidade enquanto esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Primeira Dama Alessandra Jordão – Pelo apoio às ações da Coordenadoria da Juventude, através da Subsecretaria de Gestão de Projetos.

Igreja Metodista Wesleyana – Pelos seu 45º aniversário.

- **Criação do Movimento “Universidade Já!”**

Coleta de assinaturas para o abaixo assinado que reivindica a instalação de uma universidade pública presencial no município.

Esta atividade foi paralisada durante o período eleitoral e será retomada a partir de fevereiro de 2013.

- **Evento de entrega das honorarias do Conselho em evento realizado com a Coordenadoria da Juventude no dia 20 de setembro de 2012.**

Foram agraciados com o Mérito Jovem Angrense: Zélio Nascimento (Coordenador da Juventude de Angra dos Reis), Fernanda (Defensora dos direitos dos jovens do Parque Mambucaba e integrante de grupos culturais e religiosos) e Mateus (Angrense Aluno 01 do Colégio Naval).

Foram agraciados com o Mérito Cultural Jovem Angrense: Fundação IVA, Grupo Teatral Trupe do Descopo e o Coral da Cidade.

- **Realização do I Seminário de Políticas Partidárias.**

O Conselho Municipal da Juventude, através da Setorial de Juventude Partidária, realizou no dia 15 de maio de 2012, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), o I Seminário de Políticas Partidárias. No evento houve discussão sobre o voto jovem nas eleições municipais e posteriormente a Professora Margareth Simões proferiu uma brilhante palestra a respeito da Importância do Jovem nas Eleições.

- **Aprovação da criação das setoriais: LGBTQT, Respeito à Diversidade e Mulher.**

Após a criação da Comissão de Ética e Justiça, o presidente solicitou que a mesma elaborasse o relatório a respeito da criação das cadeiras setoriais da Mulher, LGBT, Diversidade Racial e Saúde, propostas em Conferência.

O relator emitiu parecer favorável a criação das cadeiras da Mulher, LGTBTT e Respeito à Diversidade, sendo contrário à criação da cadeira da Saúde, informando, ainda, que seriam criadas mais duas cadeiras de representantes do Poder Executivo e uma de representante do Poder Legislativo. Aprovado o relatório, foi acordado entre os conselheiros que um dos representantes governamentais seria da área da saúde, para que fossem atendidas as reivindicações dos jovens na Conferência.

• Recebimento de uma Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

No dia 13 de novembro de 2012, o Poder Legislativo de Angra dos Reis/RJ, conferiu a Moção de Aplausos Nº 127/2012, de autoria da Nobre Vereadora Maria do Carmo Aguiar – Lia, ao Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis, em homenagem ao Dia Nacional da Juventude.

Jefferson Affonso Soares

Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO: Nº011/2012

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS UNIDADES DE EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, conforme características e especificações constantes Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão nº 051/2012/FUSAR, o qual passa a fazer parte integrante deste Contrato.

VALOR: Por se tratar de um Registro de Preços, o valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 1.477.440,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), para um período de **12 (doze) meses**.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ficha nº 065 Dotação Orçamentária 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, **Nota de Empenho nº. 0556/2012**, de 23/11/2012, no valor de R\$ 164.160,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº. 2507/2012

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2012

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2012.

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e TRANSFENIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 038/2009.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de **12 de novembro de 2012**, com término em **11 de novembro de 2013**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 03 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339033.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 658/2012, de 04/10/2012**, no valor de **R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2571/2009.**

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2012

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2012.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ

MARIA AGUIAR

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 036/2009

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se na data de **14 de dezembro de 2012**, com término em **14 de dezembro de 2015**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 138 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339036.10.301.0180.2.219.20.05, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0843/2012, de 03/12/2012** no valor de **R\$ 42.643,34 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)** para o exercício vigente

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 4860/2009**

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2012.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº. 8.666/93

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2012/FT – PROCESSO Nº 467/2012

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA PAYGON SERVIÇOS DE MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Este termo tem por objeto o apoio prestado pela Empresa Parceira à TurisAngra para as festividades de final de ano, eventos denominados **“Reveillon 2013” e “Procissão Marítima”**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

VALOR: Captação de Recursos no valor máximo de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais)**, pela exposição das marcas de apoiadores e patrocinadores dos eventos, a Empresa Parceira será responsável pelo pagamento de todas as despesas, inclusive, as descritas na cláusula 4.1 e suas alíneas.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PRAZO: Os eventos serão realizados entre os dias **31/12/12 a 01/01/2013**, e a autorização deste termo **possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, conforme critérios de conveniência e oportunidade, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.**

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.

Angra dos Reis/RJ, 20 de dezembro de 2012.

Carlos Henrique Carloni

Presidente da TurisAngra

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CASSIMIRO WALFRIDO DE FARIAS

Ato: Portaria nº 128/2007

Data: 30/03/2007

Validade: 12/04/2007

Publicação: 12/04/2007

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **CASSIMIRO WALFRIDO DE FARIAS**, Artífice II, Referência 200, Padrão “I”, matrícula 222, do Quadro Especial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 128/2007 de 30 de março de 2007, publicada em 12 de abril de 2007, com validade a partir de 12 de abril de 2007, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Salário Base** (Artigo 11, § 1º, inciso I, e § 5º, da Lei Municipal nº 1.505 de 30 de dezembro de 2004, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1797/2007)

R\$ 1.243,25

- **Anuênio 12%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)

R\$ 149,19

- **Total**

R\$ 1.392,44

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**ATO Nº 339/2012****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****1 – EXONERAR**, a partir de 01 de Dezembro de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria Parlamentar desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ANA CARLA MAMEDIO ESTRELA**, do Cargo em Comissão de **Secretária Parlamentar – Símbolo – CCS - I, Matrícula Nº 4587.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 340/2012**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,****RESOLVE:****1 – NOMEAR**, a partir de 01 de Dezembro de 2012, para o exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

- **MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de **Secretário Parlamentar – Símbolo – CCS – I.**

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 341/2012**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****1 – EXONERAR**, a partir de 02 de Dezembro de 2012, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado na Secretaria das Comissões desta Casa Legislativa, o seguinte servidor:

- **ELCIO GREGG MEISSNER DA COSTA**, do Cargo em Comissão de **Gerente de Suporte Jurídico – Símbolo – CCG - III, Matrícula Nº 4611.**

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 342/2012**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,****RESOLVE:****1 – NOMEAR** o Sr. **ELCIO GREGG MEISSNER DA COSTA**, para ocupar interinamente o Cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, desta Casa Legislativa, Símbolo CCC – IV, a partir de 03 de Dezembro de 2012.**2 –** As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTendo em vista o processamento da licitação, aprovo os atos praticados no processo nº 477/2012, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão 025/2012** de Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços diversos tais como o planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, destinados ao atendimento do calendário anual da Câmara Municipal de Angra dos Reis, tendo o Sr. Pregoeiro adjudicado o objeto a empresa **FORMA FINAL PROJETO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

PUBLIQUE-SE
Em 19 dezembro de 2012.
José Antônio Azevedo Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 011/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Claro S.A.**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009****OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 6.440,62 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do PT: 10.01.01.031.0185.2.295; ED: 3.3.9.0.39 da Nota de Empenho Estimativo nº 731/2012, de 05/11/2012.**PRAZO:** Início no dia 08 de novembro de 2012 e término no dia 05 de fevereiro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2012**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 850/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Sino- Consultoria e Informática LTDA – EPP.**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 10/2012****OBJETO:** Acréscimo de 14,57% (quatorze vírgula, cinquenta e sete por cento) ao valor total do contrato.**VALOR:** R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do PT: 10.01.01.031.0185.2.295; ED: 3.3.9.0.39 da Nota de Empenho nº 753/2012, de 12/11/2012.**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2012**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65 Inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

**PREFEITURA DE ANGRA**

ENTREGA DE CERTIFICADOS DO PROJovem



A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou na tarde de quinta-feira, 13 de novembro, a entrega de certificados dos adolescentes que se formaram nos cursos integrantes do programa Projovem. O evento aconteceu no Centro de Estudos Ambientais (CEA). Mais de 80 pessoas participaram da cerimônia, que serviu para entregar aos formandos os diplomas dos cursos básicos de informática e inglês, ambos gratuitos e com carga horária de 60 horas, ministrados nos di-

versos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) instalados na cidade. Antes da entrega dos certificados, os participantes do Projovem apresentaram canções natalinas, num verdadeiro clima de confraternização pelo fim do ano. O programa faz parte de uma iniciativa do governo federal que atende a jovens de 15 a 17 anos, de famílias beneficiárias do Bolsa Família, ou adolescentes que cumprem medidas socio-educativas – e que residem em bairros onde existem Cras.

COORDENADORIA ENTREGA CERTIFICADOS

Alunos dos cursos oferecidos gratuitamente pela prefeitura, através da Coordenadoria da Juventude, receberam, no dia 13 de dezembro, os certificados de conclusão das mãos do coordenador, Zélio Nascimento, e dos professores que ministraram os cursos. Ao todo, 122 jovens concluíram os estudos, que começaram no segundo semestre. As aulas oferecidas foram de modelo, francês, inglês e teatro. Os alunos de teatro apresentaram um esquete, e os de francês cantaram na língua que aprenderam. Pais e amigos foram prestigiar os alunos e abrilhantaram ainda mais a noite de comemoração.



CAMPEONATO MUNICIPAL DE TÊNIS



Terminou no último domingo, dia 16, o primeiro Campeonato Municipal de Tênis de Angra dos Reis. O evento reuniu jovens talentos de nove a 14 anos, que mostraram que Angra pode ser um bom celeiro de tenistas. Foram 35 inscritos, somadas as cinco chaves. A competição foi realizada pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, em parceria com a Associação Tênis e Cidadania. O campeonato teve início em novembro, e os jogos foram realizados no Colégio Naval, sempre com um bom público. As partidas foram disputadas em melhor de três sets de seis games, com disputa de tiebreak de sete pontos nos casos de empate nos seis games.

TEMPORADA DE CRUZEIROS EM ANGRA DOS REIS



Apesar de ter sido rápida, das 6h às 18h, a passagem do cruzeiro italiano Costa Fascinosa por Angra foi proveitosa, já que centenas dos quase 4 mil turistas que viajavam no transatlântico desembarcaram no continente para comprar souvenirs, comer algum prato típico ou simplesmente conhecer a cidade. O cruzeiro, tendo à frente o comandante Massimo Pennisi, teve início da cidade de Santos. De lá, passou pelo Rio de Janeiro e chegou a Angra. Antes de voltar a Santos, destino

final, o transatlântico ainda passaria por Ilhabela – total de cinco dias de viagem. O Costa Fascinosa tem 290 metros de comprimento e 35,5 metros de largura. Ele possui capacidade máxima para 3.800 passageiros e 1.110 tripulantes. A temporada de transatlânticos em Angra foi iniciada em novembro de 2012. São esperadas mais de 70 viagens até março de 2013, com desembarques de turistas internacionais e nacionais na Ilha Grande e no continente.

GESTORES REGIONAIS DA SAÚDE FINALIZAM TRABALHOS

A Comissão Intergestores Regional da Baía da Ilha Grande (CIR-BIG) realizou sua última reunião de trabalho de 2012. O encontro foi feito no dia 17, nas instalações da Central de Regulação do Samu, em Angra, e contou com representantes do governo estadual e das prefeituras de Angra e Mangaratiba. O grupo de trabalho aprovou a ata da reunião anterior e a prestação de contas do CIR-BIG relativas a 2012. A CIR-BIG é resultado da política de regionalização da saúde pública brasileira, preconizada na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde

(Lei 8.080, de 1990). Posteriormente, o Pacto pela Saúde, de 2006, ampliou o conceito de regionalização e estruturou-se como uma união pela gestão. Dessa forma, a descentralização das ações de saúde foi ampliada e fortaleceu os estados e municípios para exercerem seus papéis de gestores. No Estado do Rio de Janeiro existem nove comissões intergestoras. Além da CIR-BIG, os usuários do SUS contam com as CIR Baixada Litorânea, Centro-Sul, Médio Paraíba, Metropolitana I e II, Noroeste, Norte e Serra.